Código de Ética
EDP Brasil

OUR ENERGY

1. Responsáveis

Elaboração: Gabinete do Provedor de Ética (GPE).
Aprovação: Conselho Geral e de Supervisão (CGS), em setembro de 2020
Adaptação: Equipe de *Compliance* EDP Brasil

2. Revisão e atualização

O Código de Ética da EDP Brasil foi revisado em 2020 pelo time de *Compliance*. Será revisto globalmente com uma periodicidade bienal, podendo ser alvo, desde que sem prejuízo, de revisões extraordinárias.

3. Divulgação

O Código de Ética é publicado nos sites institucionais das várias empresas do Grupo EDP e disponibilizado em versão on-*line* nas respectivas redes internas.

Em caso de qualquer discrepância na interpretação entre o presente texto em português e a respetiva tradução noutra língua, deverá prevalecer o espírito do texto original escrito em português.

Todos os direitos reservados.

Índice

A NOSSA IDENTIDADE E PRINCIPAIS COMPROMISSOS ÉTICOS

LIDERAMOS COM RESPONSABILIDADE

UM CÓDIGO PARA TODOS... QUE NOS ORIENTA E RESPONSABILIZA

DAMOS VOZ A CADA UM

FAÇAMOS O CAMINHO DA NOSSA ENERGIA

1. UMA EMPRESA CENTRADA NAS PESSOAS

1.1 Bem-estar dos Colaboradores
1.2 Segurança e Saúde
1.3 Representação da Empresa
1.4 Diversidade e Inclusão
1.5 Assédio
1.6 Direitos Humanos

2. RELAÇÕES DE CONFIANÇA

2.1 Relação com Acionistas
2.2 Relação com Clientes
2.3 Relação com Fornecedores
2.4 Relação com Comunidades
2.5 Concorrência

3. UM SETOR EM TRANSFORMAÇÃO

3.1 Meio Ambiente
3.2 Transição Energética
3.3 Revolução Digital
3.4 Empreendedorismo e Cooperação

4. AÇÃO COM INTEGRIDADE

4.1 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais
4.2 Uso da Informação da Empresa
4.3 Conflito de Interesses
4.4 Corrupção e Suborno
4.5 Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo
4.6 Uso do Patrimônio
4.7 Ofertas e Entretenimento

CONHEÇA AINDA

A. Comissão de Ética da EDP Energias do Brasil

B. Procedimento de gestão de contatos realizados no Canal de Ética

C. Glossário



A nossa identidade e principais compromissos éticos

A EDP é uma empresa global de energia, focada na criação de valor, inovação e sustentabilidade, que desenvolve um negócio pautado pelo compromisso da excelência, servindo as suas partes interessadas e contribuindo decisivamente para uma transição energética responsável. Um dos seus ativos mais valiosos é a sua reputação e por isso a conduzir todas as atividades de forma ética nos diferentes mercados em que opera, atuando segundo princípios que decorrem da sua identidade.

Os principais traços de identidade da EDP e a sua afirmação de **compromisso ético**, materializam-se assim em uma Empresa...



...que é **centrada nas Pessoas**, fomentando uma cultura de respeito e de plena atenção ao desenvolvimento de cada colaborador, designadamente pela formação contínua, promovendo a diversidade e o bem-estar e respeitando o mérito e a igualdade de oportunidades para todos.



...que promove e pratica **relações de Confiança** com as suas partes interessadas, atuando para melhorar continuamente os resultados econômicos e sociais, partilhando valor com Colaboradores, Acionistas, Clientes e Fornecedores, respeitando a concorrência e combinando preocupações de responsabilidade social e ambiental, em particular nas comunidades onde opera.



...que trabalha consistentemente para ter um papel decisivo na profunda **Transformação do setor** de energia que está em curso, comprometendo-se com uma transição energética justa, inovadora e criativa, apoiada no uso responsável da tecnologia.



...que mantém um forte compromisso com a **Integridade**, assegurando o cumprimento da legislação e regulação aplicáveis em todas as regiões em que está presente e mantendo sistemas internos de controle na prevenção e detecção de fraude e outras irregularidades.

O Código de Ética EDP reflete o que acreditamos e o que prometemos cumprir. **É, na verdade, a "nossa energia"!**

Lideramos com responsabilidade



A Ética é um dos pilares fundamentais da atividade humana e, consequentemente, da atividade empresarial. Nas empresas, a todos nós está atribuído o papel de fazer viver a Ética em cada ato do dia a dia, mas os líderes têm uma missão essencial - são eles que conduzem as equipes, que as alimentam com competência, orientação e inspiração – destacando-se assim por serem um dos principais promotores e difusores da cultura ética.

Isso significa que cabe aos líderes, como uma das suas mais importantes responsabilidades, conhecer e divulgar os princípios e compromissos éticos da sua empresa, definir e concretizar iniciativas que promovam a cultura ética, e representar, para os seus colaboradores, o melhor exemplo.

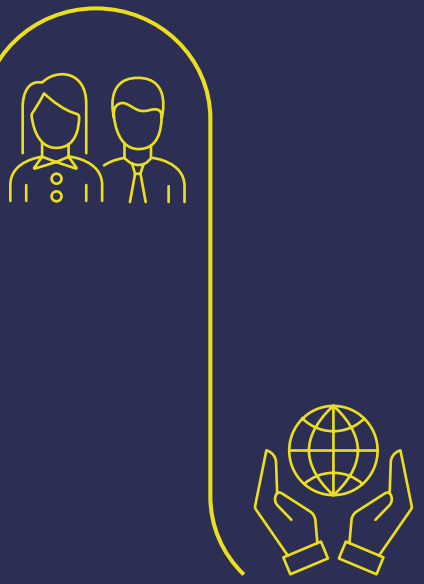
E por isso a liderança baseada na confiança, é decisiva: os líderes devem estar na primeira linha para aconselhar os seus colaboradores quando estes têm hesitações ou dúvidas em matéria de comportamentos.

São também os líderes que, pelas suas atribuições, enfrentam a resolução das situações mais difíceis e complexas, que devem tomar, por vezes, decisões corajosas e nem sempre óbvias; eles devem, assim, ter completamente interiorizadas as orientações éticas da Empresa e tê-las em conta no processo de decisão para encontrar as soluções que melhor as respeitem.

Na EDP, os membros dos órgãos sociais, assim como os responsáveis pelas várias funções que compõem o **mundo EDP garantem, enquanto líderes, a manutenção e o reforço da identidade das empresas e áreas em que trabalham e, nessa medida, asseguram com a sua atuação a orientação ética** que cabe a essa identidade. O seu papel é, portanto, decisivo, o que é reconhecido no "Código de Conduta para Alta Direção e *Senior Financial Officers*", que enuncia um vasto conjunto de compromissos específicos uma vez que "o exemplo da sua atuação é o melhor e o mais poderoso código de conduta que a organização pode ter e a melhor salvaguarda da reputação da Empresa".

Um Código para todos...

O Código de Ética EDP aplica-se, independentemente da função, localização geográfica ou reporte funcional, a todos os colaboradores das empresas do universo EDP, bem como a todos os colaboradores da Fundação EDP, da Fundación EDP e do Instituto EDP, adiante também referenciados como "EDP".



Todos devem ler, compreender e cumprir o presente Código.

Os compromissos dos colaboradores estipulados neste Código são, com as necessárias adaptações, igualmente aplicáveis aos procuradores, bem como a mandatários e a fornecedores que estejam, de alguma forma, titulados para agir em nome da EDP.

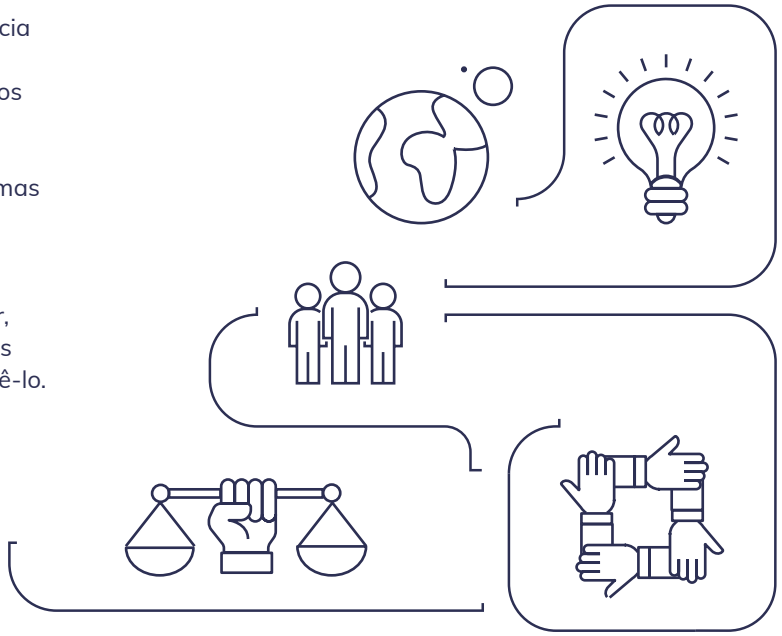
Aos demais fornecedores é expressamente requerido o respeito pelo presente Código, de acordo com as obrigações que decorram de procedimentos de qualificação ou de contratos estabelecidos.

Por imperativo legal ou regulatório, bem como pelas circunstâncias da operação, poderá justificar-se, nas diversas unidades organizacionais da EDP, a existência de códigos de ética ou de conduta específicos, bem como de regulamentos, procedimentos ou documentos orientadores em matérias de natureza ética. Nestes casos serão observadas as linhas de orientação do presente Código em tudo o que não decorra das normas oficiais aplicáveis.

As entidades nas quais a EDP detém mais de 50% dos direitos de voto, ou que tem o direito de controlar, devem adotar o Código de Ética EDP, e as sociedades participadas não controladas são incentivadas a fazê-lo.

Enquanto *utility* global verticalmente integrada, a EDP tem presença relevante no panorama energético mundial, operando em diversos países, contando com mais de 10.000 colaboradores. A versão deste Código em português é o documento de referência, estando disponível nos demais idiomas de trabalho em vigor.

Respeitamos e cumprimos todas as normas legais e regulamentares nas jurisdições aplicáveis à EDP, tendo por referência o princípio da maior exigência.



... que nos orienta e responsabiliza

O Código de Ética é um "guia de ação" que reflete a forma como a EDP entende que se deve trabalhar, pelo que a sua aplicação tem um carácter necessariamente imperativo; por isso, é natural que se preconize que os colaboradores que não cumpram o estabelecido neste Código estejam sujeitos a ações disciplinares, nos termos regulamentares aplicáveis às infrações praticadas. Os fornecedores a quem o Código seja aplicável estarão igualmente sujeitos, em caso de não respeito pelo mesmo, às medidas ou sanções contratualmente estabelecidas ou decorrentes dos procedimentos de avaliação e qualificação em vigor na EDP.

O Código é uma ferramenta privilegiada que enquadra a reflexão sobre Ética, mas é essencialmente um suporte à resolução de questões éticas, uma vez que apresenta padrões e normas de comportamentos que ajudam a sustentar as nossas decisões. Não se sobrepõe à lei e aos regulamentos – que devem ser sempre integral e escrupulosamente cumpridos – antes os complementa, apoiando a tomada de decisão responsável, com argumentos que nos ajudam a resistir a eventuais pressões, em particular quando enfrentamos situações que se encontram em "zonas cinzentas".

O Código também não substitui as Políticas, Procedimentos e demais documentação interna existente em cada área específica de atuação da EDP, consistindo sim, e em geral, em um bom racional para lhes dar suporte.

Por outro lado, o Código não abrange todas as situações que podem surgir para tomada de decisão que se anteveja como de natureza ética. Ele não nos dá todas as respostas, nem tal é suposto, não podendo substituir o julgamento cauteloso e o senso comum de todos os que trabalham na Empresa. O Código é um guia que, indicando modos privilegiados de optar e de agir, pretende nos ajudar a compreender situações sensíveis ou menos comuns e a rejeitar práticas inaceitáveis, independentemente da envolvente e da percepção de outras pessoas.

Perante uma situação de difícil decisão relacionada com a nossa forma de atuar no contexto da Empresa, devem ser seguidos os seguintes passos:



Parar para pensar se a situação em causa configura de fato uma infração ao Código e como pode ser abordada.



Refletir cautelosamente sobre se abordagem que se identificou é consistente com a manutenção da cultura de integridade, transparência e confiança que a EDP promove e que tipo de consequências pode provocar.



Fazer perguntas e pedir ajuda à hierarquia ou a outros responsáveis, ou ainda, se necessário, à área de *Compliance*. Neste Código, em "Damos voz a cada um", são referidos os canais aos quais podemos recorrer.



O Código de Ética deve estar sempre presente no dia a dia, constituindo-se como um referencial firme da nossa atuação como pessoas e como profissionais. Essa presença deve ser assegurada através de ações de formação contínua que tragam o Código para a interpretação constante da realidade e nos ajudem a fazer bem, o bem.

Damos voz a cada um

Na EDP acreditamos que falar abertamente sobre as preocupações que temos e que se relacionam com a forma como atuamos no contexto de trabalho é crucial para a criação de um bom ambiente e para o compromisso e capacitação de cada um de nós, essencial ao desempenho de excelência que a EDP persegue. Esta abertura no enfrentamento de preocupações ou mesmo de reclamações deve ser adotada com todas as partes interessadas, pelo bem de um relacionamento transparente e construtivo.



Uma conversa franca entre as partes contribui decisivamente para aumentar a segurança psicológica das pessoas e das equipes e o seu efeito nos resultados do trabalho é, no caso dos colaboradores, diferenciador.

No entanto, por vezes esta conversa aberta e franca não é suficiente, sendo necessário escalar e reportar. O reporte de quaisquer comportamentos que estejam em conflito com o Código de Ética é essencial porque permite o esclarecimento de dúvidas de atuação e a consolidação de uma cultura de integridade, transparência e confiança, indispensável em uma Empresa saudável.

É importante que o reporte seja honesto, compreensivo, em tempo adequado e que seja feito de boa fé, uma vez que uma reclamação de má fé ou de natureza caluniosa não será aceita e poderá constituir infração disciplinar, nos termos e para os efeitos legais e regulamentares aplicáveis.

A EDP compromete-se, pela sua parte, a assegurar um processo robusto de gestão dos contatos recebidos de eventual natureza ética e proíbe qualquer ato de retaliação sobre quem reclama. Igualmente é assegurada a confidencialidade do contato recebido, desde que isso não prejudique o apuramento da verdade dos fatos em questão.

O desejável é que a preocupação, pedido de informação ou reclamação, em caso de colaboradores, possa ser resolvida pela, ou através, da respetiva hierarquia. Os líderes têm uma responsabilidade especial na escuta dessas preocupações e na atuação subsequente, e esse é um caminho que reforça a confiança com as suas equipes.

Quando isso não for possível, o canal adequado para a generalidade das reclamações é o Canal de Ética. Desde 2019 o recebimento de comunicações no Canal de Ética é feito por uma empresa terceira, garantindo ainda mais isenção no processo. Posteriormente é analisado pela nossa Comissão de Ética que irá analisar os processos de infração ao Código de Ética, e emitir parecer vinculativo sobre os mesmos.

No processo de gestão de reclamações éticas, a EDP intervêm de um modo geral, através das Comissões de Ética das diferentes regiões.

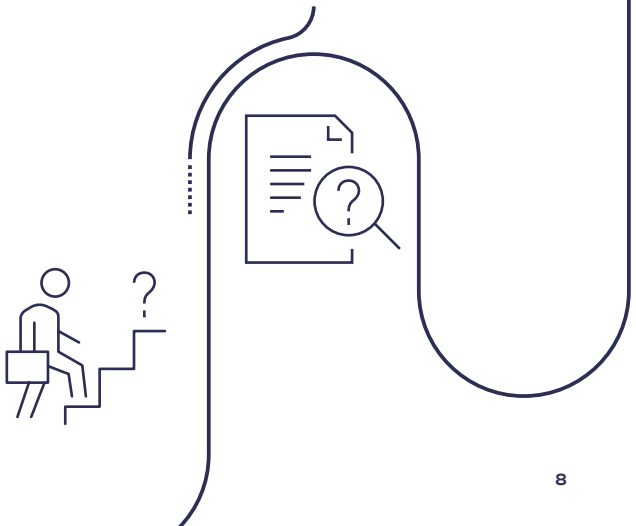
Este processo pode ser consultado em detalhe no capítulo “Conheça ainda...”.

É essencial que os colaboradores ou outras partes interessadas da EDP confiem que, ao longo do processo, as questões que se colocam são tratadas com total seriedade, justiça e prontidão e que, sempre que adequado, são tomadas medidas adequadas ao tipo e gravidade do relato, integrando o documento de decisão final.

Damos voz a cada um

Contatos do Canal de Ética EDP Brasil

Site: https://www.edp.com.br/canal-de-etica-edp
Email: edpbrasil@contatoseguro.com.br
Telefone: 0800-591-0982
Correios: Caixa Postal 81009 – CEP 04537-970
São Paulo/SP

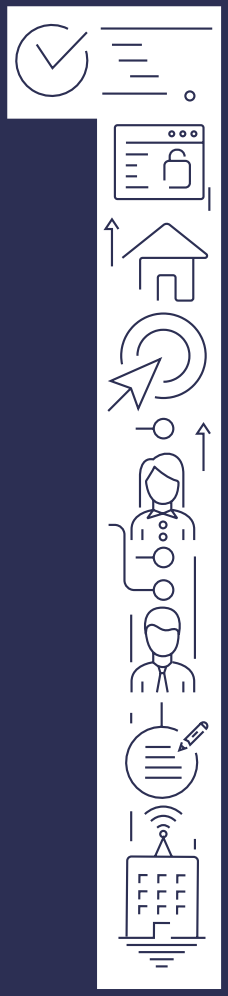


Façamos o caminho da NOSSA ENERGIA

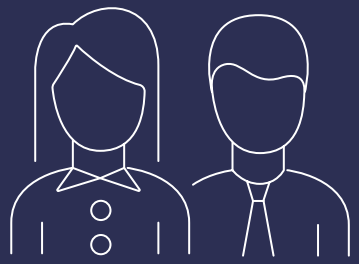
O Código de Ética está apoiado sobre a identidade da EDP. **Caracterizamos esta identidade em quatro princípios** que representam a forma como fazemos as coisas na Empresa; em cada um destes princípios estão contidos os temas mais relevantes para a EDP e sobre cada um deles falamos da razão da sua escolha e dos comportamentos que devemos seguir, ou não, para assegurar a consistência da atuação em toda a organização.

Ilustramos alguns desses comportamentos com situações da nossa vida real na Empresa, porque afinal, a Ética não é mais do que ação. Os exemplos são ilustrativos dos comportamentos esperados e representam o essencial da forma como queremos trabalhar e ser reconhecidos por todas as partes interessadas.





UMA EMPRESA CENTRADA NAS PESSOAS



UMA EMPRESA CENTRADA NAS PESSOAS

1.1 Bem-estar dos Colaboradores

1.2 Segurança e Saúde

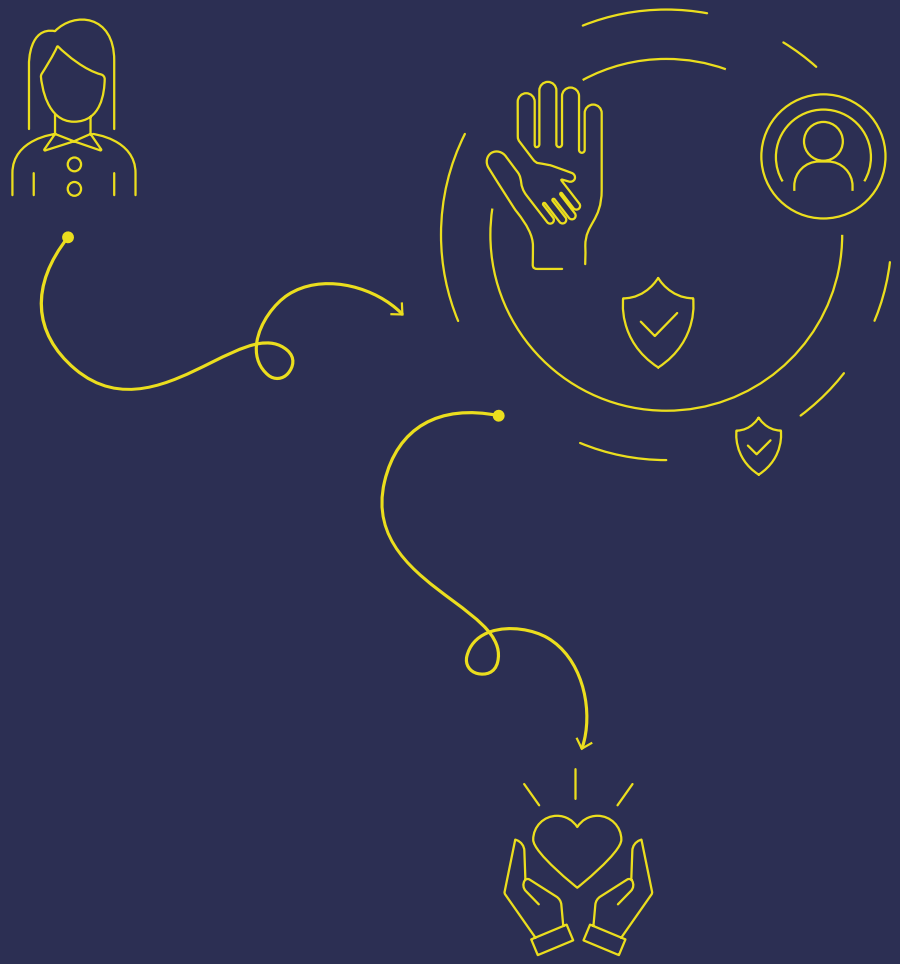
1.3 Representação da Empresa

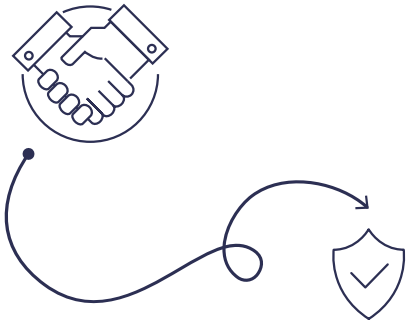
1.4 Diversidade e Inclusão

1.5 Assédio

1.6 Direitos Humanos

1.1 Bem-estar dos Colaboradores





O compromisso com o bem-estar dos colaboradores é fundamental para a EDP, que o materializa através de políticas de gestão que visam **proporcionar elevados níveis de satisfação e realização profissional**, assegurando remunerações justas e um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Neste sentido, e para além do rigoroso cumprimento da legislação nacional e internacional em matéria trabalhista e da firme proteção da privacidade dos colaboradores, a EDP procura manter um **excelente clima social** através da implementação de diversos mecanismos, tais como o desenvolvimento contínuo e diversificado de competências, a prática do trabalho remoto desde que viável, a promoção da mobilidade, o apoio à conciliação da vida profissional e pessoal e ao voluntariado, o incentivo às atividades de esporte e lazer, a criação e manutenção de espaços de trabalho adequados e colaborativos, entre outros.

Sendo certo que o bem-estar é uma condição indispensável para um funcionamento harmonioso, quer econômico, quer social, a EDP assegura políticas e práticas que envolvam a todos, sem exceção, para que **cada um se sinta parte de um todo que é a sua empresa**. É também importante ter presente que nos cabe a todos e, em particular, a cada um, **encontrar formas de viver os nossos valores no trabalho e de construir boas relações e bom ambiente no contexto laboral**, cabendo aos líderes um especial dever na criação de um ambiente em que as pessoas possam se desenvolver.

Devemos

01

Promover a existência de um sentido de propósito em cada atividade, em que se possa estabelecer o alinhamento com o propósito individual e que torne evidente a importância daquilo que cada um faz e qual é a sua contribuição para o todo.

02

Estimular e valorizar individualmente o desenvolvimento pessoal, construindo em conjunto um ambiente de confiança, responsabilidade e respeito mútuo.

03

Procurar ativamente o desenvolvimento profissional no sentido da melhoria contínua das nossas competências e do melhor aproveitamento possível das oportunidades propiciadas pela EDP.

04

Investir no equilíbrio entre a vida profissional e pessoal colaborando na construção e dinamização de programas relacionados.

05

Valorizar o voluntariado, incentivando a participação cívica.

Não devemos

01

Tolerar comportamentos, mesmo que sutis, que concorram para prejudicar o bem-estar no local de trabalho.

02

Permitir atuações que não respeitem os direitos e a diversidade de cada um, e que configurem preconceito ou discriminação.

03

Enquanto líder, impedir, de forma não fundamentada, processos de mobilidade, participação em ações de formação e de voluntariado da EDP.

04

Violar a privacidade dos colaboradores.

P:

A minha gestão é, por vezes, bastante intimidadora. Sei que se esforça para que entreguemos sempre um trabalho de qualidade, mas às vezes a pressão é excessiva. Existe algo que eu possa fazer sobre isso?

R:

Espera-se que os gestores desafiem e conduzam a equipe de modo a oferecer a excelência de desempenho que caracteriza a EDP. Isso pode significar que existam momentos de tensão. No entanto, também é esperado que um gestor trate todos com respeito atuando com a devida sensibilidade. Se sentir que não está sendo tratado com respeito, tente falar com o seu gestor. Caso a situação não se resolva, você pode recorrer, ao canal de ética. Um ambiente de trabalho saudável só pode ocorrer com o apoio e envolvimento de todos.

P:

Foi divulgada uma ação de voluntariado da qual gostaria muito de participar; no entanto, e porque estamos próximos ao fechamento do ano e com um elevado volume de trabalho, e a minha participação nessa ação pode não ser bem vista pela minha gestão e pelos meus colegas. O que devo fazer?

R:

As obrigações profissionais não devem ser negligenciadas. Por outro lado, é sabido que a EDP apoia ativamente os seus colaboradores na prática do voluntariado social. Assim sendo, você deverá conversar com a sua hierarquia para, em conjunto, procurarem encontrar a melhor decisão, que não deve nunca interferir no bom desempenho das responsabilidades profissionais.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Mobilidade Interna – Local e Internacional
  - Política de Voluntariado
  - Código de Conduta para Alta Direção e Senior Financial Officers

1.2 Segurança e Saúde



A Segurança e Saúde de todos, colaboradores e fornecedores, é um tema prioritário para a EDP.



A Segurança e Saúde de todos, colaboradores e fornecedores, é um tema prioritário para a EDP tendo como objetivo “zero acidentes” e como princípio “a vida em primeiro lugar”, demonstrando a preocupação constante em **colocar o bem-estar das pessoas à frente de qualquer necessidade operacional**. Nenhuma situação ou urgência de serviço pode justificar colocar em perigo a vida, integridade física ou a segurança de alguém.

Tendo por base o reforço de uma **cultura vertical de prevenção e segurança**, a EDP promove a formação e informação de todos os colaboradores sobre os riscos inerentes às atividades e protege as instalações e equipamentos adotando as melhores técnicas, combinadas com o monitoramento e atualização dos procedimentos de trabalho. A importância que a EDP atribui a estes temas estende-se à cadeia de fornecimento e ultrapassa o cumprimento dos imperativos legais, em todas as empresas e em todas as regiões em que opera.

A excelência exigida neste campo pode ser alcançada apenas com o envolvimento e responsabilização de todos os níveis de gestão e o apoio e contribuição de todos os colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas.

Devemos

01



Garantir que todos, incluindo os fornecedores, em particular, os que atuam em nosso nome, cumpram as normas e práticas de segurança e saúde, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.

02



Assegurar, interna e externamente, o reforço contínuo de um ambiente de trabalho seguro e saudável, designadamente através de ações de sensibilização, formação e partilha de boas práticas.

03



Monitorar e avaliar riscos e ocorrências.

04



Reportar qualquer não conformidade detectada, assim como a observação de incidentes, sejam acidentes ou quase-acidentes.

05



Tomar precauções permanentes de forma a evitar colocarmo-nos em risco ou a terceiros, qualquer que seja a circunstância.

06



Conhecer os procedimentos aplicáveis em caso de emergência.

07



Exercer o direito de recusa em caso de condições inseguras para a realização da atividade.

Não devemos

01



Deixar de aplicar os mesmos princípios, políticas e procedimentos de segurança em todas as atividades e com todos os parceiros.

02



Negligenciar o rigoroso cumprimento dos objetivos em matéria de segurança e saúde.

P:

Ocasionalmente, reparei que, em uma obra da EDP, alguns dos procedimentos estipulados não estavam sendo seguidos. A obra não tem nada a ver comigo diretamente. Devo reportar?

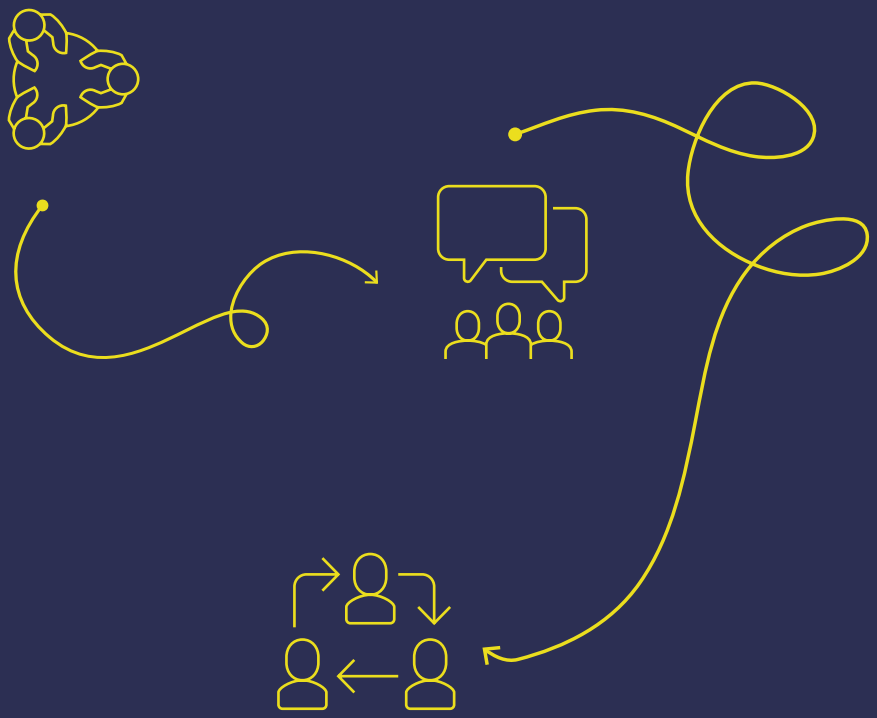
R:

A salvaguarda do cumprimento dos procedimentos aplicáveis (com destaque para os relativos a obrigações legais e à saúde e segurança no trabalho), bem como da imagem da Empresa, diz respeito a todos, independentemente da sua área de atuação. Você deve reportar prontamente nos canais adequados. Em caso de risco grave iminente, a obra deverá ser interrompida de imediato pelo observador. Todo colaborador da EDP tem o dever e a autonomia de interromper qualquer trabalho desenvolvido por equipes próprias ou de prestadores de serviços, quando não existirem as condições de segurança adequadas para a sua realização.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Segurança e Saúde no Trabalho do Grupo EDP
  - Código de Conduta do Fornecedor EDP
  - Plano de Contingência para a Covid-19 do Grupo EDP
- EDP Brasil
  - Procedimento Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional das Empresas Contratadas
  - Procedimento Gestão de Segurança em Prestadores de Serviço
  - Procedimento Governança em Segurança
  - Regras que salvam vidas

1.3 Representação da empresa





A atuação de cada um de nós e a forma como nos comunicamos, enquanto colaborador, procurador, mandatário ou prestador de serviços com poderes para agir em nome da EDP, em representação formal ou informal, afeta a imagem e a reputação da EDP.

Por isso é essencial estarmos conscientes do impacto de tudo o que fazemos e dizemos, em espaços públicos, físicos ou virtuais, sobretudo quando estão envolvidos o nome e a atividade da Empresa, uma vez que somos, inevitavelmente, **embaixadores da EDP**.

As novas tecnologias estão mudando radicalmente a forma como nos comunicamos, quer a nível empresarial, quer a nível individual. As redes sociais, por exemplo, enquanto espaços públicos digitais, podem fazer crescer o sentimento de pertencimento e ajudar a criar conhecimento coletivo. No entanto, a atuação e interação em comunidades online, compartilhando informação, ideias, interesses, mensagens pessoais e outros conteúdos, dificulta a dissociação da nossa imagem pessoal da imagem da Empresa.

Como tal, é obrigação de cada um de nós saber fazer a distinção clara entre a opinião pessoal e uma posição da Empresa, valorizando os seus **princípios e compromissos em relação à Ética e Sustentabilidade**.

Devemos

01



Enquanto representante formal da EDP, atuar dentro dos limites estabelecidos, atentar para a consistência, coerência e transparência em todos os canais de comunicação internos e externos.

02



Prever o impacto das nossas declarações fora da EDP, tendo sempre em atenção o alcance que a informação pode ter na mídia e nas redes sociais.

03



Não implicar a EDP em assuntos pessoais.

04



Distinguir entre o que é opinião pessoal e posição da Empresa.

05



Garantir que qualquer comunicação sobre a EDP foi adequadamente preparada e autorizada pela área de comunicação.

06



Informar a hierarquia e à área de Comunicação sobre comentários ou opiniões depreciativas divulgadas na mídia e nas redes sociais.

Não devemos

01



No cumprimento de atribuições concretas ao serviço ou em representação da EDP, atuar para além das responsabilidades que nos estão atribuídas.

02



Falar em público em nome da EDP, a menos que isso tenha sido devidamente autorizado pela área de Comunicação.

03



Reagir a conteúdos negativos ou depreciativos sobre a EDP, exceto se estivermos devidamente informados e autorizados para tal.

04



Compartilhar informações internas em redes sociais.

05



Utilizar recursos da EDP, como email ou cartões personalizados, para expressar opiniões pessoais ou promover negócios particulares.

06



Citar colegas, clientes, parceiros, prestadores de serviço ou outras partes relacionadas, sem a respectiva aprovação.

07



Em circunstância alguma, usar a marca EDP para fins particulares.

P:

Em uma conversa entre amigos sobre temas na mídia foram mencionados assuntos que colocam em causa a reputação da EDP. Devo intervir nesta conversa?

R:

Você deve apresentar a posição da Empresa sobre esse assunto, caso tenha conhecimento para fazê-lo. Caso não tenha informação suficiente, você deve abster-se de comentários, referindo que a EDP atua de forma íntegra. Adicionalmente, você deve informar que a EDP tem canais próprios para divulgação de informações assim como para reportar situações que sejam consideradas indevidas.

P:

Estou participando de uma importante conferência internacional do setor e durante o jantar falamos sobre cada uma das nossas empresas. No dia seguinte, me dei conta que uma das pessoas era jornalista. Apesar de não ter referido nada de confidencial, nada do que eu disse era para aparecer nos jornais. E agora devo fazer alguma coisa?

R:

Quando você está em um evento público, tenha sempre em mente que tudo o que faz e diz, quer a nível profissional ou quer a nível pessoal, poderá ser divulgado na mídia ou redes sociais. Contate a seu gestor e a área de comunicação que aconselhará sobre o que fazer.

P:

Encontrei informações com considerações depreciativas sobre a EDP nas redes sociais. O que é mais indicado fazer?

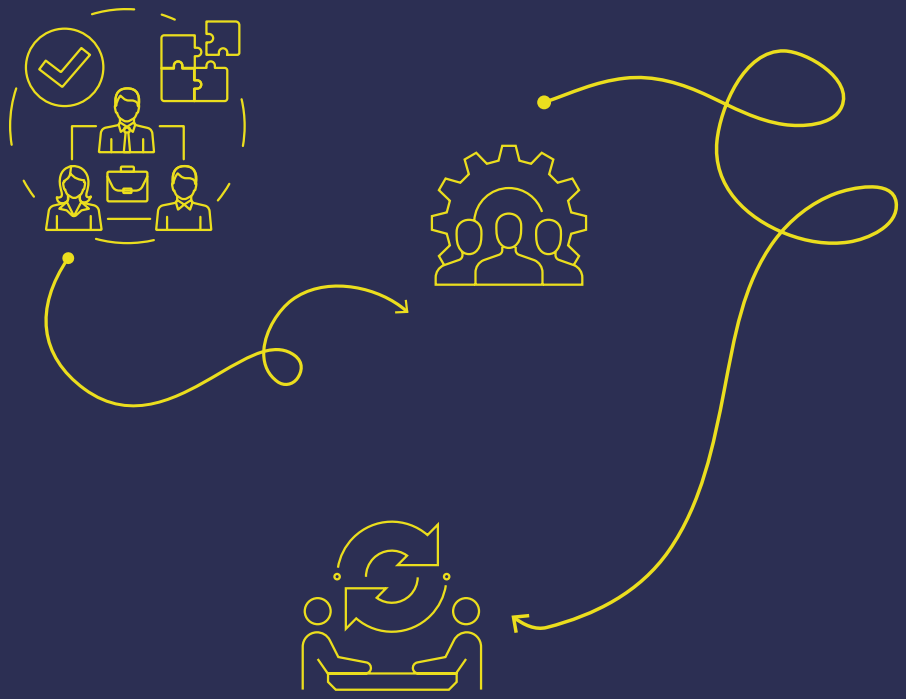
R:

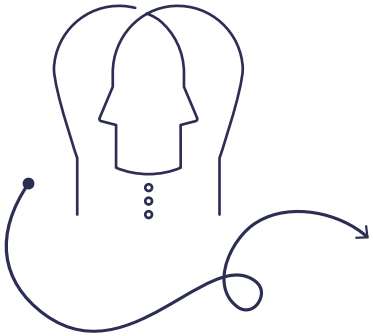
Você deve informar de imediato a sua hierarquia e a área de Comunicação.

Documentos relacionados

- EDP
  - Código de Conduta para a Alta Direcção e Senior Financial Officers
  - Redes Sociais: Princípios, Valores e Política
  - #GetSocial
- EDP Brasil
  - Norma de Segurança da Informação
  - Norma de Comunicação no âmbito dos sistemas de gestão
  - Norma de Compliance
  - Norma de Marca e Comunicação
  - Norma de Interação com Agentes Públicos

1.4 Diversidade e Inclusão





A EDP tem hoje uma presença global, integrando em todo o mundo pessoas diversas. Valorizamos e promovemos essa diversidade como fator criador de valor e inovação.

Reconhecemos que somar diferenças é ir mais longe, é juntar pontos de vista e formas de ver o mundo, é integrar todas as dimensões, é ser inclusivo de forma consciente, por meio de perfis, percursos e experiências que sustentam nossos valores e permitem que façamos melhor o que temos que fazer.

Procuramos ativamente não ser induzidos por qualquer enviesamento, consciente ou inconsciente, e tomamos medidas para **incrementar uma cultura inclusiva que faça com que cada um se sinta bem-vindo**.

Fomentamos a diversidade e a inclusão, assegurando igualdade de oportunidades como empregador, o que incentivamos também junto dos nossos fornecedores.

Devemos

01



Promover o respeito mútuo e a igualdade de oportunidades perante a diversidade, propiciando um ambiente de trabalho inclusivo, livre de preconceito e de discriminação.

02



Assegurar um ambiente em que todas as pessoas se sintam respeitadas e seguras para serem quem são.

03



Fomentar a inclusão de todas as expressões da diversidade humana.

04



Garantir que os fornecedores que atuam em nome da EDP conhecem os nossos compromissos neste âmbito.

Não devemos

01



Determinar, nem condicionar, qualquer tipo de decisão com base em fatores discriminatórios, como: ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, situação familiar, situação econômica, instrução, origem ou condição social, patrimônio genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crônica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical, ou ainda, com base na função, atividade ou categoria profissional.

02



Discriminar, nem no processo de recrutamento, nem em nenhum outro momento da relação entre os colaboradores e a Empresa, como o são a formação, a evolução e o reconhecimento profissional e a mobilidade interna e entre empresas, entre outros.

P:

Foi recentemente integrado na minha equipe um colega portador de deficiência motora. Tenho naturalmente compreensão em relação ao seu problema, mas a verdade é que a sua produtividade é menor e, no fim do dia, isso se reflete nos resultados da equipe.
O que posso fazer?

R:

Você deve conversar com a sua gestão e explicar suas preocupações. Na EDP há lugar para todos, mas se ao seu colega foram atribuídos objetivos ou funções que ele, devido à sua condição física, não consegue cumprir, isso não será bom, nem para ele, nem para a equipe. Conjuntamente vocês saberão avaliar a situação e, se for o caso, encontrar uma solução alternativa mais adequada.

P:

Sou frequentemente alvo, por parte de um colega, de comentários preconceituosos e sexistas, o que naturalmente me deixa bastante incomodada.
O que posso fazer?

R:

Em primeiro lugar, você deve falar com seu colega e expor a percepção que você tem. Se ele persistir nesta atitude, você pode falar com a sua gestão e alertá-la para a situação. Se mesmo assim não houver mudança, você deverá reportar o caso através do Canal de Ética.

P:

Estou prestes a iniciar o período de licença maternidade e estou preocupada com o que vai acontecer quando eu voltar, especialmente sobre as minhas futuras oportunidades de carreira. Quem devo procurar para pedir conselhos?

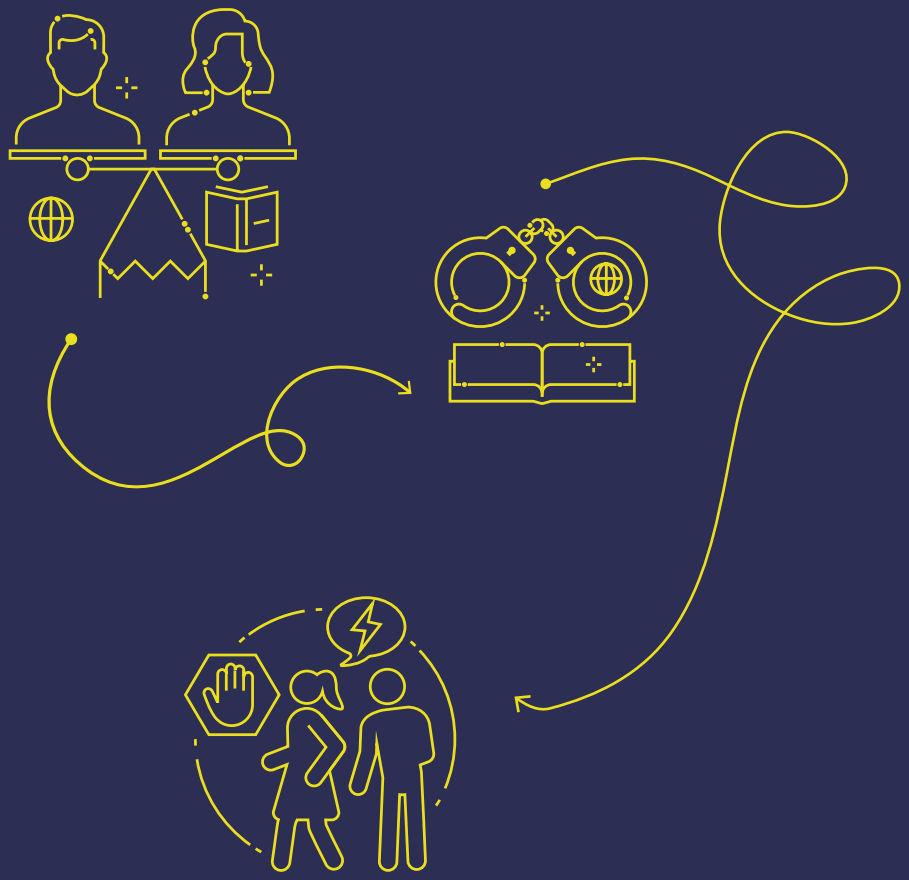
R:

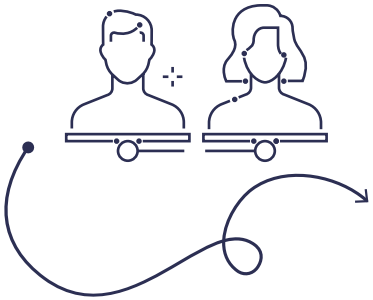
A EDP apoia os colaboradores no final das licenças de maternidade e paternidade assegurando o seu retorno à atividade para a qual foram contratados. Qualquer questão ou preocupação sobre este tema poderá ser abordada junto da sua gestão ou das direções de recursos humanos das respectivas áreas.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Diversidade do Grupo EDP
  - Plano para a Igualdade de Género 2020-2021
- EDP Brasil
  - Política de Desenvolvimento Humano
  - Norma de Direitos Humanos
  - Norma de Marca e Comunicação
  - Norma de Compliance

1.5 Assédio





A EDP promove uma cultura isenta de todo e qualquer tipo de assédio, entendendo-se como tal o comportamento indesejado, baseado em fatores de discriminação, de caráter moral ou sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física, que tenha por objetivo ou por efeito perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

O assédio, moral ou sexual, pode ocorrer em qualquer contexto ou local, atingindo a pessoa independentemente da sua ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, situação familiar, situação econômica, instrução, origem ou condição social, patrimônio genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crônica, nacionalidade origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical, ou ainda, da função, atividade ou categoria profissional.

Comportamentos de assédio em contexto empresarial violam os direitos trabalhistas das vítimas, podendo afetar o seu valor enquanto pessoas e trabalhadores e causar malefícios que podem repercutir na sua autoestima, saúde física e psíquica, projeto de vida e relações familiares.

Para além das obrigações legais a que a EDP está sujeita, **é dever de todos os trabalhadores prevenir, enfrentar e reportar comportamentos que possam preconizar uma situação de assédio**. São aplicáveis aos procuradores, mandatários e fornecedores os deveres e/ou princípios previstos na legislação específica e na regulamentação interna.

Devemos

01



Abster-nos de comportamentos suscetíveis de constituir prática de assédio no trabalho.

02



Prevenir e combater comportamentos de assédio no trabalho.

03



Reportar as situações de assédio no trabalho de que sejamos vítimas ou testemunhas, através dos canais existentes.

04



Promover ações de sensibilização sobre a temática.

Não devemos

01



Tolerar qualquer comportamento de assédio moral, como por exemplo: desvalorizar sistematicamente o trabalho de colegas ou colaboradores; promover o isolamento social de colegas ou colaboradores; ridicularizar constantemente, de forma direta ou indireta, uma característica física ou psicológica de colegas ou colaboradores; estabelecer metas e objetivos impossíveis de atingir ou prazos inexequíveis; atribuir funções inadequadas à categoria profissional dos colaboradores; não atribuir injustificadamente quaisquer funções aos colaboradores; apropriar-se indevidamente de ideias, propostas, projetos ou trabalhos de colegas ou colaboradores.

02



Tolerar qualquer comportamento de assédio sexual, como por exemplo: repetir observações sugestivas ou comentários sobre a aparência ou orientação sexual de colegas; realizar telefonemas e enviar mensagens indesejadas e de teor sexual; enviar animações, desenhos, fotografias ou imagens de teor sexual; promover intencionalmente o contato ou abordagem física desnecessários e não solicitados; condicionar a contratação, progressão profissional ou qualquer outro benefício no emprego à atividade indesejada de natureza sexual.

03



Retaliar reclamantes ou testemunhas de comportamentos de assédio.

P:

Um colega está sendo alvo sistemático de comentários, por parte de outros colegas, sobre vestuário e outros atributos físicos, o que lhe causa desagrado visível. O assédio sexual implica necessariamente contato físico ou toque indesejável?

R:

Não. O assédio sexual também pode ser verbal. Palavras e gestos podem ser tão ofensivos quanto atos ou contato físico. Histórias e comentários inapropriados podem ser considerados assédio sexual se tiverem como objetivo ou por efeito perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

P:

Um colega me contou que foi alvo de assédio moral por outro colega. Aconselhei-o a fazer uma reclamação, mas sei que não a fez. Eu posso fazê-la?

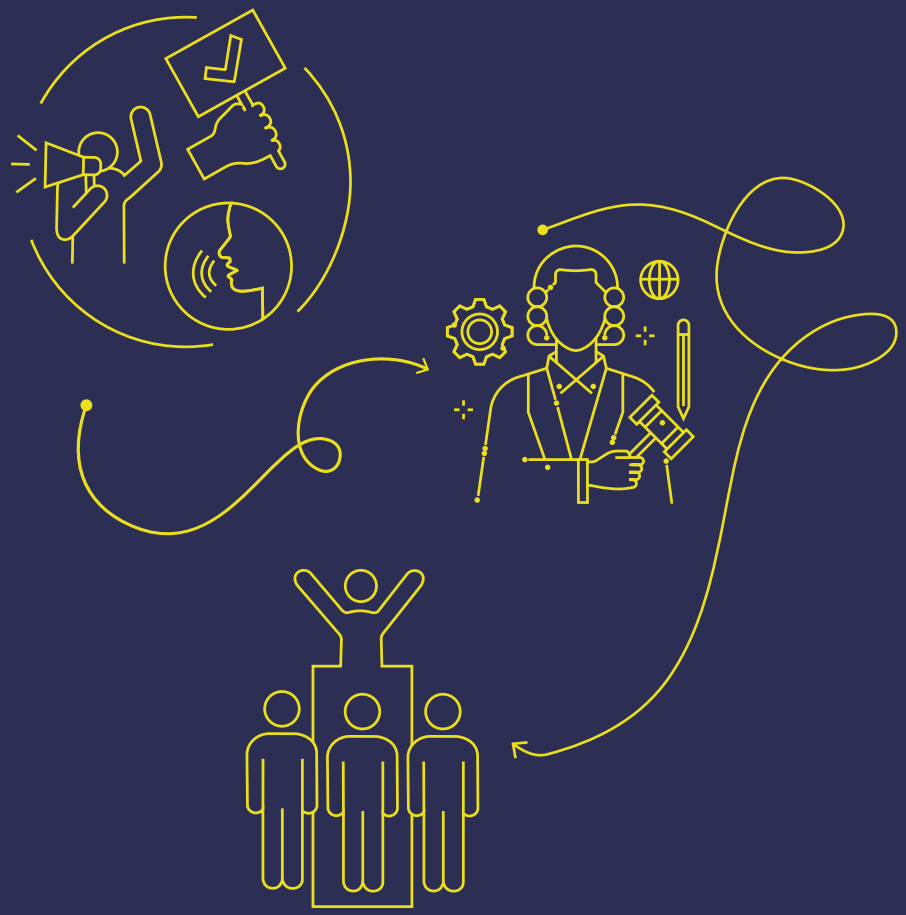
R:

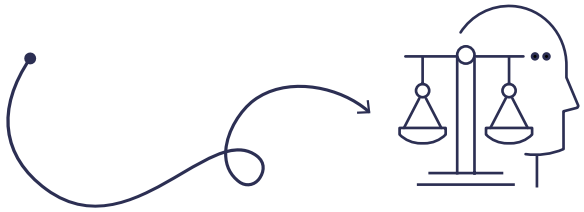
Você deu o primeiro passo correto, aconselhando seu colega a reportar. Se você considera que se trata, verdadeiramente, de um caso de assédio moral, você mesmo pode fazê-lo usando para tal os canais apropriados.

Documentos relacionados

- EDP
  - Código de Conduta para a Alta Direção e Senior Financial Officers
- EDP Brasil
  - Norma de Direitos Humanos
  - Balanço de Consequências
  - Programa de Inclusão & Diversidade.

1.6 Direitos Humanos





A EDP respeita e se compromete a promover, internamente, nos fornecedores, nos clientes e nas comunidades onde opera, incluindo as comunidades indígenas, os Direitos Humanos, guiando a sua atuação pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelas convenções, tratados ou iniciativas internacionais, como as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, o Pacto Global das Nações Unidas e os Princípios Orientadores para Empresas do Conselho dos Direitos Humanos.

Em particular, a EDP é contra a detenção arbitrária, tortura ou execução e a exploração sexual de crianças e adolescentes; a favor das liberdades de consciência, religiosa, de organização, de associação, especialmente sindical, de opinião e de expressão; respeita os princípios relativos à **salvaguarda da vida humana, da integridade física e psíquica, da segurança e saúde no trabalho, da igualdade e não discriminação, de remuneração justa e de proibição do trabalho infantil e/ou forçado; reconhece também o direito à negociação coletiva**.

O princípio da aplicação dos Direitos Humanos em todas as decisões, inclusivamente nas decisões de investimento, é visível no compromisso com o respeito integral pelos Direitos Humanos que foi reafirmado pelo Conselho de Administração Executiva da EDP Portugal em 2019, ano em que subscreveu o "Guia do CEO sobre Direitos Humanos" do *World Business Council for Sustainable Development*. São pontos de ação desse guia, nomeadamente, conhecer os Direitos Humanos mais relevantes para a EDP, liderar a partir do topo, envolver-se de forma transparente com as partes interessadas e colaborar para além da sua zona de conforto.

Devemos

01



Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares relativas a Direitos Humanos vigentes nas jurisdições aplicáveis ao Grupo EDP, tendo por referência o princípio da maior exigência.

02



Zelar pelos compromissos livremente assumidos em todas as áreas de intervenção da EDP, independentemente do nível de exigência das legislações nacionais e locais.

03



Assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos na "Declaração de respeito pelos Direitos Humanos e Laborais" da EDP, mantendo um Programa de Monitoramento dos Direitos Humanos e Trabalhistas para identificação de riscos e para atuação de modo a evitar, minimizar ou reparar eventuais impactos negativos decorrentes dos negócios e atividades da Empresa.

Não devemos

01



Participar ou consentir, ativa ou passivamente, por ação ou omissão, em práticas suscetíveis de constituir qualquer violação aos Direitos Humanos, reportando sempre que isso aconteça.

02



Aceitar quaisquer formas, mesmo quando sutis, de violação dos Direitos Humanos por parte de terceiros que nos forneçam produtos ou prestem serviços.

03



Empregar mão-de-obra infantil e/ou forçada, nem pactuar com tais práticas por parte de terceiros que nos forneçam produtos ou prestem serviços.

P:

Alguém me disse que um dos nossos prestadores de serviços se encontra sob investigação por alegado uso de mão-de-obra forçada. Nas auditorias realizadas nunca houve razões de preocupação. Será que devo ignorar estes rumores?

R:

Não. Você deve reportar para que seja ponderada a abertura de um processo de investigação onde poderá ser pedida informação ao prestador de serviços e realizada uma nova auditoria, procurando eliminar qualquer suspeita.

P:

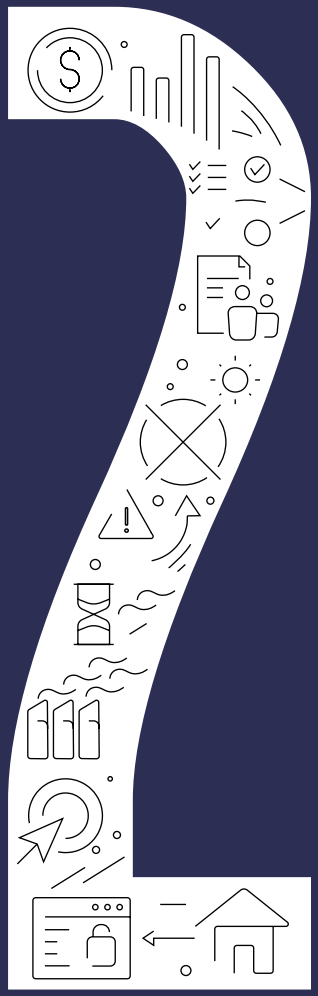
Recebi um convite para fazer parte de uma comissão de trabalhadores da EDP. No entanto temo que ao fazê-lo possa de alguma forma ser prejudicado porque não tenho certeza de que esta atividade seja bem vista entre os meus pares e pela minha gestão. Será que devo aceitar o convite?

R:

Sim, você pode aceitar o convite se essa for a sua vontade. A EDP é a favor da liberdade de expressão e associação, tendo sempre presente que estes tipos de estruturas servem aos interesses dos colaboradores levando aos decisores as preocupações de todos e sendo, portanto, uma atividade louvável e de todo o interesse.

Documentos relacionados

- EDP
  - Declaração de respeito pelos Direitos Humanos e Laborais
  - Política de Segurança e Saúde no Trabalho do Grupo EDP
  - Código de Conduta do Fornecedor EDP
  - Código de Conduta para a Alta Direção e Senior Financial Officers
- EDP Brasil
  - Norma de Direitos Humanos
  - Norma de Compliance
  - Política de Desenvolvimento Humano



RELAÇÕES DE CONFIANÇA



RELAÇÕES DE CONFIANÇA

2.1 Relação com Acionistas

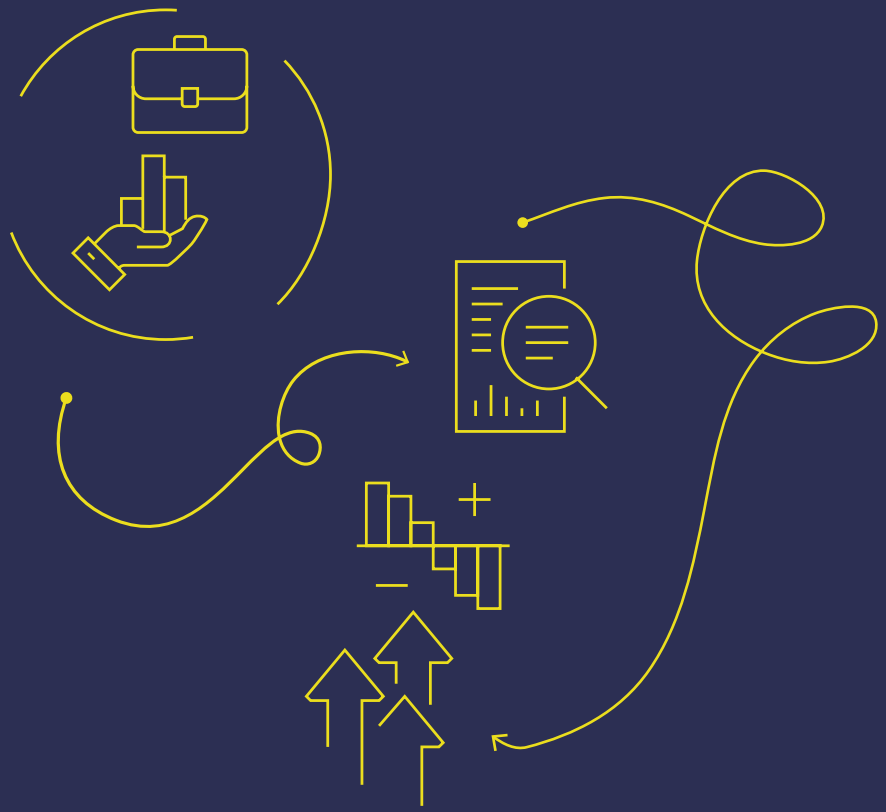
2.2 Relação com Clientes

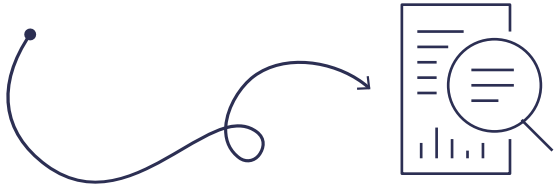
2.3 Relação com Fornecedores

2.4 Relação com Comunidades

2.5 Concorrência

2.1 Relação com Acionistas





A EDP tem para com seus acionistas um compromisso de criação de valor.

O "valor acionista" é suportado em **decisões estratégicas que influenciam a sustentabilidade dos vários negócios da Empresa**, na excelência de execução e na entrega de resultados sólidos de acordo com o previsto.

A confiança dos acionistas, decisiva para o investimento no desenvolvimento da Empresa, é assim contrapartida de escolhas cruciais efetuadas, tais como são a aposta antecipada na produção e utilização massivas de energias renováveis, a par de uma robusta política de sustentabilidade, materializada principalmente através da contribuição ativa em diversos compromissos internacionais ao nível dos direitos humanos, do trabalho, do ambiente e do combate à corrupção.

O foco na **"liderança de um futuro elétrico"** é hoje um novo desafio que, mais uma vez, a Empresa abraça em antecipação, e que lhe permitirá continuar a **assegurar negócios sustentáveis e distintivos no setor de energia**.

Em contextos complexos e exigentes em que fatores como a regulação, as políticas governamentais, a evolução dos mercados e das economias, entre outros, condicionam de modo acentuado o desempenho da Empresa, a EDP honra os seus compromissos com esta importante parte interessada através de uma atuação firme em que a integridade e a transparência também são essenciais.

Devemos

01

Informar o mercado, de forma transparente, sobre o desempenho da Empresa tendo em consideração os deveres legais e as necessidades das partes interessadas, proporcionando, na informação prestada, elementos qualitativos e quantitativos identificadores dos riscos económicos, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais, de forma completa e clara e garantindo a qualidade da informação prestada.

02

Dar o devido conhecimento ao mercado da existência de qualquer realidade referente à Empresa cuja divulgação seja suscetível de interferir com a respectiva situação económica, ambiental ou social.

03

Estabelecer políticas e procedimentos que permitam assegurar a separação de interesses da EDP face a interesses de acionistas.

04

Respeitar o princípio de igualdade de tratamento dos acionistas e de todas as outras partes interessadas, disponibilizando em tempo útil as informações necessárias, de forma adequada, verdadeira, transparente e rigorosa.

05

Incluir o risco de más práticas éticas na gestão geral do risco empresarial, identificando os respectivos sinais de alerta.

06

Conhecer sistematicamente o desempenho económico esperado das nossas áreas de atuação, procurando contribuir ativamente para alcançar os objetivos traçados.

Não devemos

01

Praticar, em circunstância alguma, atos que coloquem em causa a reputação da EDP, especialmente atos relacionados com matérias financeiras, corrupção e suborno, conflito de interesses e uso da informação e do patrimônio.

02

Deixar de desafiar as práticas adotadas, sempre em um contexto construtivo e uma vez que se revela de crucial importância promover a eficiência.

P:

Pediram-me para analisar um possível futuro investimento da EDP em uma nova região sob a perspectiva da minha área. No dia seguinte, fui alertado por um colega que teria de dar resposta naquele dia, já que a decisão estava prestes a ser tomada ao nível do Comitê de Investimentos em virtude do projeto ter uma rentabilidade acima da média. Devo abreviar os procedimentos, pulando algumas análises, de forma a dar resposta no prazo solicitado?

R:

Qualquer nova opção de investimento deve ser analisada com todo o cuidado. Haverá sempre que garantir que todos os riscos, possíveis de discernir no momento da tomada de decisão, são analisados e considerados. Se você não puder responder no prazo estabelecido, você deve fornecer toda a informação e análises que tem disponíveis, alertando, de forma transparente, para o fato de não ter sido possível concluir o processo de análise.

P:

Na análise de um potencial parceiro da EDP em um novo negócio, o estudo da minha equipe considerou diversos critérios de risco, como financeiros e de rentabilidade. Devo assegurar também a avaliação ética e de integridade dos elementos que compõem a futura equipe de gestão do parceiro se o negócio vier a se concretizar?

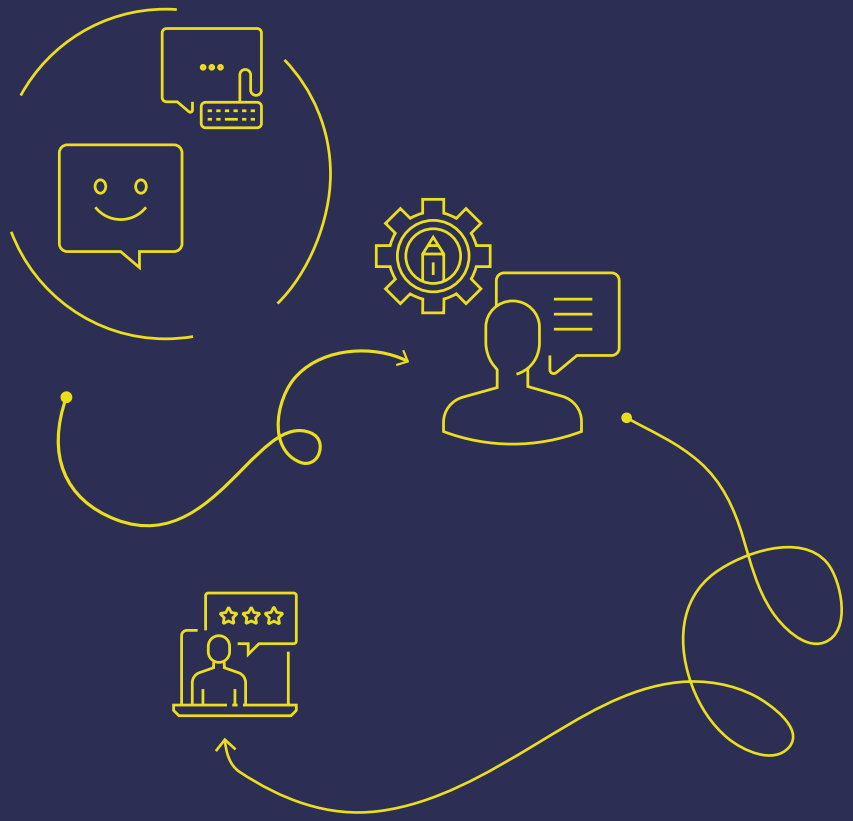
R:

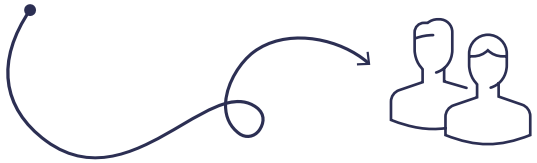
Sim, e de fato a EDP já cuida desse aspecto de análise nos seus procedimentos. A análise de risco da parceria sob o ângulo da ética e da integridade, conhecida como *Due Diligence*, é essencial, de modo que qualquer nova relação com terceiros não comprometa a reputação da EDP sob qualquer ponto de vista. A robustez do Desempenho Econômico assenta também no pilar da ética e integridade nos negócios.

Documentos relacionados

- EDP
  - Código de Conduta da Alta Direção e Senior Financial Officers
  - Política de relacionamento com Stakeholders
  - Princípios de Desenvolvimento Sustentável
  - Política de Gestão Financeira
- EDP Brasil
  - Norma de Combate a atos ilícitos
  - Norma de Compliance

2.2 Relação com Clientes





A EDP é uma Empresa focada no cliente, que compreende as suas expectativas específicas e mutáveis e que age na procura permanente de criar as soluções que garantam a sua satisfação através de relações de proximidade e de uma forte capacidade de escuta. **A satisfação dos clientes traduz-se em uma maior fidelidade e em uma melhor relação com a Empresa**, que concorrem para o crescimento do volume de negócios e dos resultados.

Esta lógica de gestão baseada no "valor cliente" pressupõe assumir compromissos por parte da Empresa, como por exemplo o estabelecimento de preços justos, de uma comunicação clara e fidedigna sobre as características e vantagens das soluções comercializadas, da prestação de um serviço de elevada qualidade baseado em operações robustas, entre outros.

Tendo ainda em conta o exigente contexto regulatório do setor, a EDP tem implementado, sempre que necessário, os mecanismos que asseguram o rigoroso cumprimento dos deveres a que está obrigada, especialmente de serviço público universal, perante os clientes economicamente vulneráveis, de transparência na informação, de separação das atividades "reguladas" e "livres", entre outros.

Devemos

01

Produzir e apresentar propostas comerciais honestas, transparentes e adaptadas às necessidades dos atuais e potenciais clientes.

02

Assegurar que as mensagens publicitárias que transmitimos não incluem elementos discriminatórios de nenhum tipo.

03

Prestar informações relevantes, verdadeiras e rigorosas, em linguagem acessível e adaptada às necessidades, respondendo às solicitações, dúvidas e reclamações.

04

Atuar com correção, afabilidade e postura profissional nas relações com clientes, respeitando seus direitos, sensibilidades e diversidade.

05

Promover continuamente a melhoria do nosso desempenho, bem como a qualidade dos produtos e serviços que fornecemos.

06

Promover a adoção de comportamentos responsáveis por parte dos clientes e consumidores em geral, que tenham impacto positivo sobre o ambiente e a sociedade.

07

Criar e manter canais de contato simples e eficazes.

Não devemos

01

Descuidar, em caso algum, da proteção dos dados pessoais dos nossos clientes, não recolhendo informações para fins de marketing sem o expresso consentimento para tal.

02

Explorar a falta de conhecimento ou vulnerabilidades de nossos clientes para promover novos produtos e serviços.

03

Incluir mensagens depreciativas na comunicação formal e informal relativamente aos nossos concorrentes e respetivos produtos e serviços.

04

Utilizar estereótipos que diminuam a dignidade humana, em campanhas de publicidade e marketing.

P:

Em um atendimento, detectei uma oportunidade de venda de um produto que contribuiria para alcançar os meus objetivos individuais e os da equipe, mas reconheço que poderá não ir ao encontro das necessidades deste cliente. O que devo fazer?

R:

Você deve valorizar as características do produto, sendo muito claro e garantindo que o cliente tome uma decisão informada e isenta acerca de qual é a melhor solução. Com uma linguagem clara e transparente você contribui para reforçar a boa reputação da Empresa.

P:

Estamos trabalhando em uma campanha de imagem e gostaríamos de utilizar uma fotografia que inclui um tema que pode ser considerado delicado do ponto de vista da sociedade. Posso utilizar a fotografia?

R:

É importante analisar se globalmente a fotografia em questão pode suscitar desconforto ou comentários adversos de qualquer indivíduo. Se for esse o caso deveremos abster-nos de utiliza-la.

P:

Em um mercado em que a EDP opera e em que o setor da energia se encontra regulado, posso oferecer serviços – eletricidade, gás ou outros - a potenciais clientes, sem fazer referência aos outros operadores comerciais?

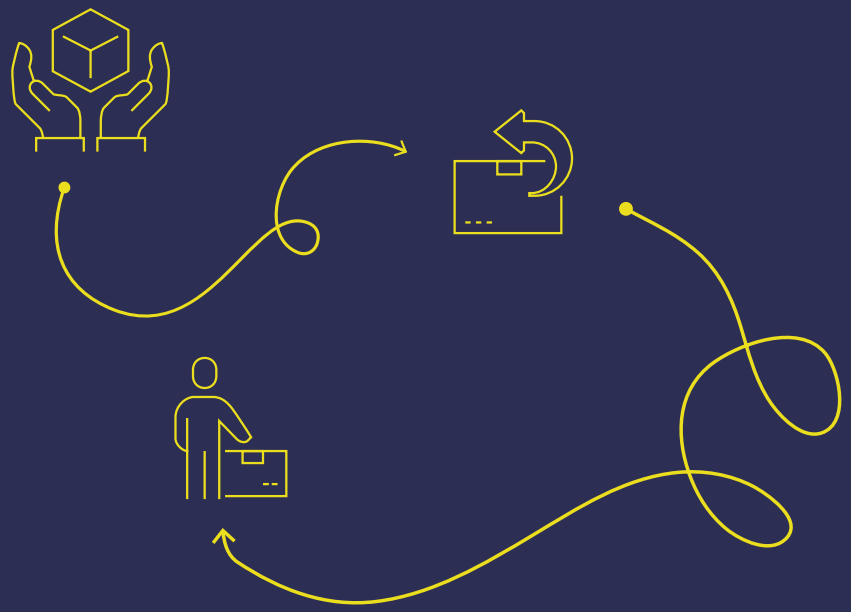
R:

O mais adequado será informar os potenciais clientes de que no mercado há várias operadoras e, após essa explicação, apresentar em detalhe os serviços comerciais da EDP, valorizando de forma correta e respeitadora as regras da concorrência.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de relacionamento com Stakeholders
  - Política de Integridade da EDP

2.3 Relação com Fornecedores





A EDP, enquanto empresa "alargada", integra hoje um conjunto de parceiros, com quem trabalha e compartilha responsabilidades, que age e fala em nosso nome junto a clientes, cidadãos e demais partes interessadas.

Manter relações de confiança com essas empresas é fundamental para o êxito da EDP. O sucesso das parcerias que construímos depende da forma como as escolhemos e do empenho que todos demonstramos no robustecimento da relação.

As nossas relações com fornecedores se baseiam em **critérios de imparcialidade, justiça e lealdade**, respeitando a sua independência e identidade.

A EDP não utiliza, em circunstância alguma, a sua eventual posição dominante no mercado para obter vantagens na sua relação com os fornecedores.

Devemos

01



Selecionar os fornecedores com base nas políticas e procedimentos da EDP que incluem critérios de escolha – éticos, técnicos e econômicos – claros, imparciais e pré-determinados.

02



Assegurar o cumprimento pelos fornecedores das normas e práticas de saúde e segurança, das regras ambientais, da legislação trabalhista e dos Direitos Humanos.

03



Respeitar a identidade própria de cada parceiro, mas exigir que cumpram, quando titulados para agir em nome da EDP, os deveres estipulados neste Código.

04



Garantir a confidencialidade da informação dos fornecedores e respeitar seus direitos em matéria de propriedade intelectual.

05



Estar atento para que os fornecedores não se tornem economicamente dependentes da EDP, tomando as medidas preventivas necessárias.

Não devemos

01



Aceitar participar em processos de decisão de seleção de fornecedores que possam gerar situações de potencial conflito de interesses.

02



Impor condições abusivas aos fornecedores nem descumprir as condições acordadas, nomeadamente em matéria de pagamentos.

03



Manter parcerias com fornecedores que não respeitem os compromissos éticos que assumiram perante a EDP.

P:

Recebi um pedido para colocação urgente de painéis solares em um cliente. Um conhecido meu tem uma empresa que os instala a preços competitivos e é capaz de garantir a execução da obra nos prazos previstos. Posso atribuir este serviço a esta empresa sem consultar outras empresas concorrentes?

R:

Não é o procedimento correto e desrespeita as normas do Grupo EDP. As atribuições sem prévio processo de concorrência só podem ocorrer em situações pontuais, devidamente justificadas e autorizadas pela gestão responsável. Além disso, o fato desta empresa ser propriedade de uma pessoa conhecida cria uma situação de possível conflito de interesses que não deverá ser permitida. Você deve comunicar o fato à sua chefia dando todas as informações que considere relevantes e afastar-se do processo de tomada decisão. O novo responsável pelo processo deverá avaliar a efetiva urgência de não usar o procedimento de concorrência prévia e verificar quais os fornecedores com capacidade de responder à solicitação, para atribuir àquele que apresentar as melhores condições.

P:

Fui contatado por um fornecedor que pretendia saber a razão de não ter sido atribuído a ele um determinado processo de compras. Faço parte da equipe responsável pela análise técnica da proposta. Posso lhe dar a justificativa?

R:

Você pode explicar ao fornecedor as razões que levaram ao fato da sua proposta não ter sido selecionada para atribuição, desde que esteja autorizado a fazê-lo. Em caso de dúvidas, consulte a sua gestão.

P:

O colaborador de uma empresa que pretende concorrer a um processo de renovação de serviço me pediu que lhe fornecesse informações sobre os preços que os seus concorrentes praticaram no contrato anterior. Conseguir este contrato pode ser decisivo para a viabilidade dessa empresa e eles estão preparados para baixar o preço que habitualmente cobram para o conseguir. Posso fornecer essa informação?

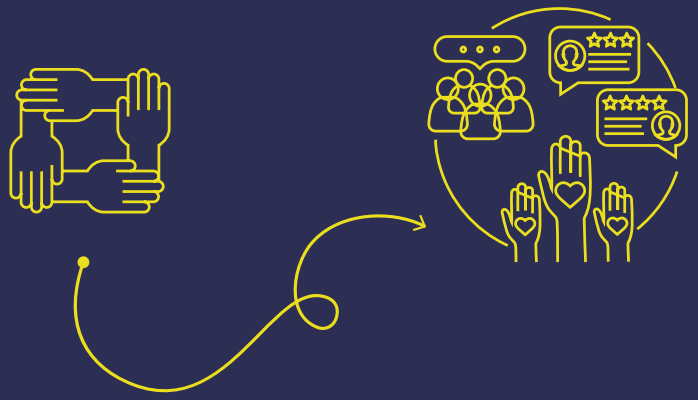
R:

Você não deverá fornecer essa informação, a menos que ela seja pública. Nenhum dos concorrentes deverá ter acesso a qualquer tipo de informação que o coloque em vantagem negocial.

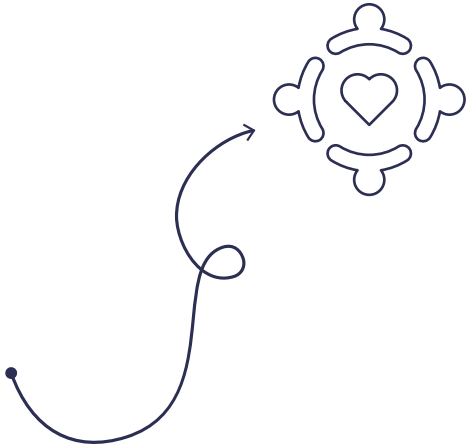
Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Compras
  - Código de Conduta do Fornecedor EDP
  - Gestão Sustentável da Cadeia de Fornecimento
  - Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais para Fornecedores EDP

2.4 Relação com Comunidades



A EDP impacta positivamente a sociedade, valorizando não apenas seus colaboradores e parceiros, mas também as comunidades em que se insere, respeitando as suas sensibilidades e culturas. A **promoção do desenvolvimento sustentável nas regiões onde estamos presentes e junto das comunidades com quem interagimos** é um dos pilares em que se baseia a nossa estratégia empresarial e a nossa reputação.



Desenvolvemos uma cultura de cidadania empresarial e envolvimento com a sociedade através de **iniciativas de âmbito cultural**, como a promoção do acesso à cultura e à arte e proteção do patrimônio cultural, mas também de âmbito social, como a promoção da inclusão social e da adoção de modos de vida sustentáveis, valorizando a inclusão energética e o acesso à energia. Promovemos igualmente iniciativas de **âmbito ambiental**, como a proteção do patrimônio natural e da biodiversidade, mas também, e sobretudo, da promoção da eficiência energética, da energia renovável e da descarbonização.

Compreender, comunicar, confiar e colaborar são os compromissos orientadores do envolvimento ativo e transparente que a EDP promove continuamente com as comunidades locais.

Devemos

01



Manter uma relação de proximidade ativa com as comunidades das regiões onde estamos presentes, estabelecendo diálogo regular, aberto e franco, procurando conhecer as suas necessidades, respeitando a sua integridade cultural e procurando contribuir para a melhoria das condições de vida das populações locais.

02



Manter canais de comunicação adequados a informar os cidadãos sobre os impactos ambientais das nossas infraestruturas bem como dos riscos e perigos da energia, quer resultem da sua utilização normal ou do seu uso indevido, quer da exploração de instalações e equipamentos sob sua responsabilidade.

03



Promover o acesso à energia das comunidades isoladas das redes elétricas, a eficiência na utilização da energia e a adoção de estilos de vida mais sustentáveis.

04



Reconhecer os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas onde for adequado.

Não devemos

01



Envolver-nos, em nome da EDP, em ações de aspecto social que não reflitam os nossos compromissos e estratégias de envolvimento com a comunidade.

02



Iniciar qualquer intervenção sem ouvir as partes interessadas para avaliar os eventuais impactos sociais e definir as medidas de mitigação necessárias.

P:

Estou participando em uma campanha de coleta de fundos para uma organização sem fins lucrativos da área onde resido. Posso solicitar contribuição dos colegas da EDP?

R:

Você não deverá solicitar contribuições financeiras aos colegas no local de trabalho. Você poderá, em alternativa, contatar a sua hierarquia para tentar envolver a Empresa no esforço de ajuda a essa instituição recorrendo às áreas com responsabilidade em matéria de donativos e patrocínios, como o Instituto EDP.

P:

Pediram-me ajuda para reparar durante o fim de semana, a título de voluntariado, a instalação elétrica do Clube Esportivo da cidade onde vivo. Eu gostaria de fazê-lo e de pedir ajuda a uns colegas da EDP que têm competências técnicas nesta atividade. Considero que isto é voluntariado de competências, mas não sei se posso fazê-lo.

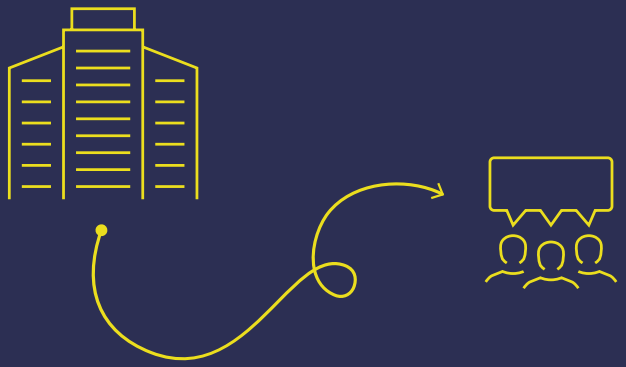
R:

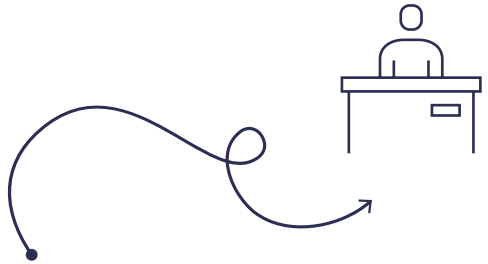
Você deve verificar se o trabalho dessa instituição se enquadra nos programas da EDP, através da política de relação com as comunidades ou na Política de Voluntariado. Caso isso se verifique, você deve apresentar esse pedido à sua gestão para que avalie se há possibilidade de envolver a Empresa institucionalmente nesta ajuda ao Clube Esportivo.

Documentos relacionados

- EDP
  - Princípios de Desenvolvimento Sustentável
  - Política de Investimento Social do Grupo EDP
  - Política de Voluntariado
  - Compromisso da EDP com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
  - Política de Relacionamento com Stakeholders

2.5 Concorrência





O desenvolvimento dos negócios enfrenta hoje uma competição muito forte em diversos fatores – conquista de quota de mercado, escolha dos consumidores, inovação, talento dos meios humanos, visibilidade junto às partes interessadas, entre outros - que impõe uma atuação íntegra e de total respeito para com as partes interessadas, nesse caso, os concorrentes.

É importante também levar em conta que a legislação em matéria de concorrência é hoje, na maior parte dos países, muito exigente e restritiva e que o seu descumprimento é alvo de pesadas sanções, podendo ter efeitos colaterais ao nível da credibilidade e reputação das instituições.

A exigência do cumprimento dos mais elevados padrões éticos e a expressão que a EDP tem hoje à escala global, seja em termos das áreas de atividade em que intervém no setor da energia, seja em termos das regiões em que está representada, lhe confere uma responsabilidade significativa nesta matéria, pois **a integridade e boa reputação nas práticas de negócio é decisiva para o reforço da confiança dos seus clientes.** Assim, a EDP procura agir em plena conformidade com as melhores práticas de sã concorrência, assumindo a formação e atualização dos seus colaboradores sobre a legislação de concorrência nacional e internacional e proibindo quaisquer práticas restritivas da concorrência, mesmo nos países onde não haja legislação nesta matéria.

Devemos

01

Quando houver dúvidas sobre a conformidade ética dos comportamentos praticados ou observados em matéria de concorrência - seja na relação com empresas concorrentes, com clientes ou fornecedores, em funções de representação em associações profissionais ou setoriais e na análise ou construção de propostas de fusões, aquisições ou acordos bilaterais, entre outros – nos aconselhar com as entidades competentes nesta matéria na Empresa, mantendo sempre uma atitude íntegra e de prudência.

02

Ter particular cuidado na comunicação oral e escrita sobre informações estratégicas da Empresa, nomeadamente em matéria de preços efetivos, quantidades, carteiras de clientes, volumes de negócio, custos de produção, investimentos, vendas, entre outros, de forma a garantir que não surjam dúvidas sobre a conformidade do que é comunicado com as regras da concorrência e não são colocados em causa os padrões de ética exigidos.

Não devemos

01

Adotar qualquer prática proibida pela legislação da concorrência.

02

Usar, em qualquer circunstância, informações sobre as empresas concorrentes obtidas por meios ilegais, ou que induza a violação da legislação em vigor.

P:

Fui informado por uma pessoa que trabalha em uma empresa concorrente que essa empresa não estará, em breve, em condições de comercializar eletricidade. Devo subir o preço da minha oferta no mercado?

R:

Não. Esta informação pode vir a ser utilizada como presunção de prática coordenada entre os agentes, você deverá solicitar imediatamente a divulgação dessa informação pelos outros agentes do mercado (idealmente deixando registrada a sua posição) e, assim que possível, informar a Direção de Estudos e Concorrência e/ou a Direção de Assessoria Jurídica da EDP sobre o ocorrido.

P:

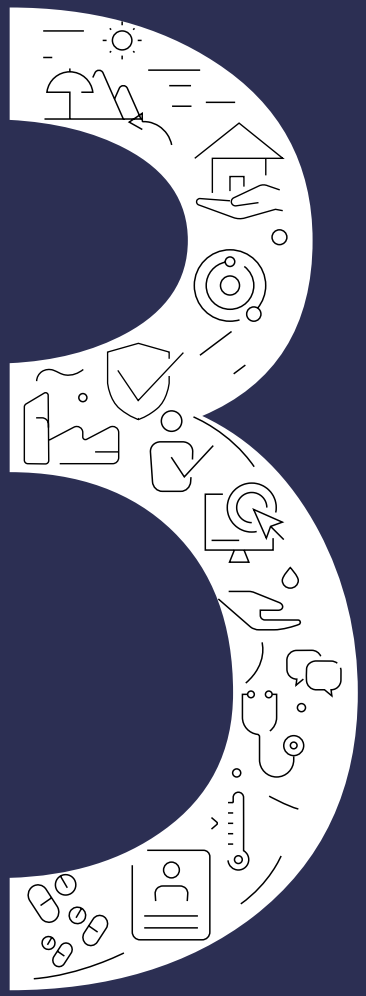
Consegui perceber por vias informais que um concorrente direto está em uma situação financeira próxima da falência. Sei que se fizer uma campanha de descontos abaixo do custo de fornecer o serviço, em três meses o concorrente poderá abandonar o mercado. Como devo atuar?

R:

Você deve continuar a atuar de forma independente em conformidade com a estratégia comercial definida, não praticando preços predatórios, o que, para além de ser uma prática anti-concorrencial, seria também, neste caso, eticamente reprovável.

Documentos relacionados

- EDP
  - Práticas de Sã Concorrência
- EDP Brasil
  - Norma de Combate a atos ilícitos
  - Norma de Compliance



UM SETOR EM TRANSFORMAÇÃO



UM SETOR EM TRANSFORMAÇÃO

3.1 Meio Ambiente

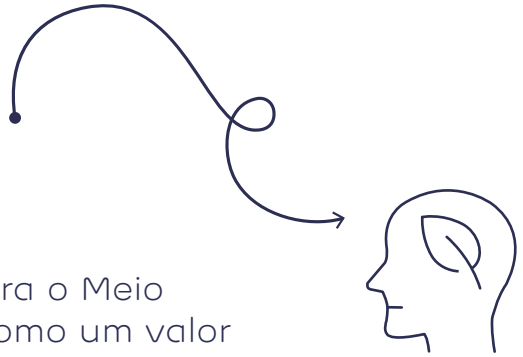
3.2 Transição Energética

3.3 Revolução Digital

3.4 Empreendedorismo e Cooperação

3.1 Meio Ambiente





Olhamos para o Meio Ambiente como um valor e para a sua preservação como um dever.

Uma **forte cultura de gestão do risco ambiental** é fundamental para reduzirmos a nossa pegada ecológica. Por isso, nos comprometemos a implementar as melhores soluções para evitar ou mitigar os impactos ambientais da nossa atividade e melhorar continuamente o nosso desempenho.

Tratamos eficazmente os riscos e oportunidades através da integração da gestão ambiental nos processos de negócio, na estratégia e na tomada de decisão, alinhando-os com outras prioridades de negócio e incorporando a governança ambiental no seu sistema global de gestão.

O sucesso da nossa política de meio ambiente depende do compromisso de todos, da forma como pensamos, agimos e influenciamos.

Devemos

01 Agir sempre respeitando o princípio da precaução, quando das nossas atividades possam resultar danos sérios e irreversíveis para a saúde humana ou para o meio ambiente, ainda que incertos, mas plausíveis cientificamente - nestas situações devemos adotar medidas para evitar ou mitigar esses efeitos.

02 Alinhar as nossas atividades com as estratégias nacionais e internacionais de proteção ambiental.

03 Promover a conscientização ambiental atuando como agentes mobilizadores na defesa e proteção do ambiente.

04 Aprofundar o conhecimento sobre riscos e impactos ambientais da nossa atividade, para melhorar a tomada de decisão.

05 Promover ativamente o desenvolvimento de tecnologias ambientalmente mais sustentáveis.

06 Colaborar com as autoridades ambientais e ouvir as outras partes interessadas na procura da melhoria contínua do nosso desempenho ambiental.

07 Promover a nossa política de ambiente internamente e junto aos nossos parceiros e outras partes interessadas.

08 Promover e colaborar para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

Não devemos

01 Utilizar ou autorizar materiais/produtos, soluções técnicas e/ou processos operacionais internos ou subcontratados que coloquem em risco ou degradem o Meio Ambiente, privilegiando sempre alternativas mais sustentáveis e economicamente competitivas.

02 Ignorar ou negligenciar situações que ponham em risco o Meio Ambiente, a conformidade legal da Empresa ou burlem as expectativas e necessidades de partes interessadas.

03 Dificultar a análise de acidentes ou quase-acidentes de natureza ambiental negando a participação ou omitindo informações pertinentes.

P:

Um equipamento de uma das nossas unidades de produção avariou. Embora a unidade possa continuar a produzir, sabe-se que os níveis de emissões de poluentes subirão bastante, ultrapassando os limites impostos pelas licenças ambientais vigentes, até que se substitua o dispositivo. O prazo previsto para proceder à reparação é de quatro dias, tempo necessário para adquirir e receber o equipamento. Devo parar a unidade mesmo sabendo que nessa situação irei descumprir um acordo de fornecimento?

R:

Sim, você deverá parar a unidade de imediato e proceder à reparação da mesma no menor tempo possível.

P:

Em um passeio de fim de semana com a família encontrei, perto de uma instalação nossa que passou por recente manutenção, resíduos restos de cabos e de embalagens de produtos perigosos. Como devo proceder?

R:

Você deve reportar de imediato esta situação, de preferência junto à área responsável pela obra, e exigir a recolha dos resíduos deixados no local da obra e o seu encaminhamento para local de descarte adequado; você também deve exigir a reposição das condições ambientais no local. Caso não se sinta confortável, ou não saiba a quem recorrer, o caso pode ser relatado no Canal de Ética.

P:

Faço parte da equipa EDP que coordena obras e no decorrer de uma obra da Empresa alertei para o fato de estarem queimando resíduos tóxicos que deveriam ser encaminhados para o aterro, ao que me responderam que estavam fazendo aquilo excepcionalmente porque não iriam acabar a obra a tempo. Agora não sei se devo ignorar, pois já fiz o que me competia, ou se devo reportar a situação uma vez que a mesma coloca em risco as empresas que trabalham aqui e ainda polui o meio ambiente.

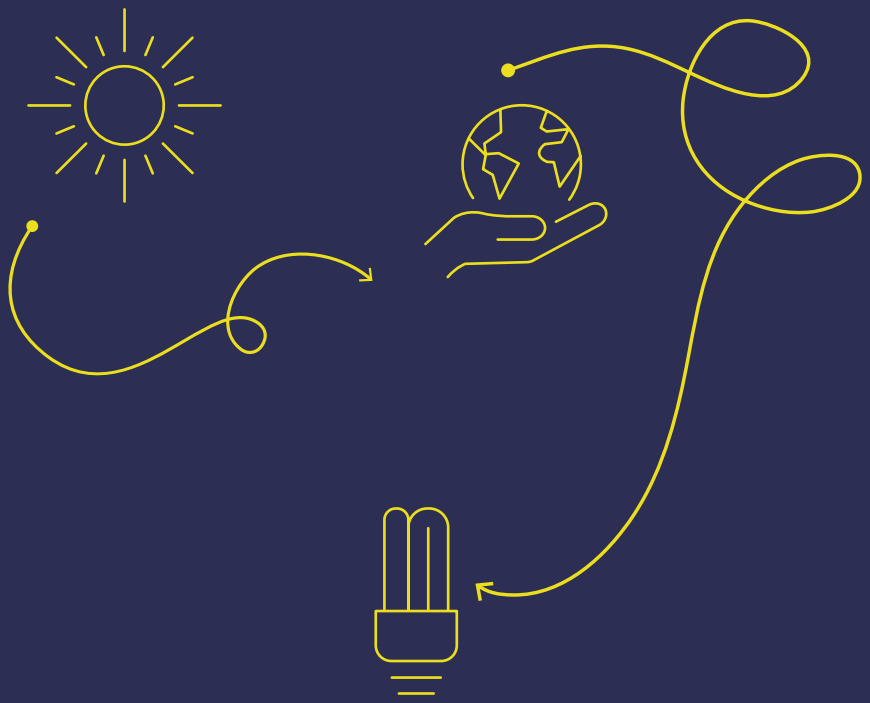
R:

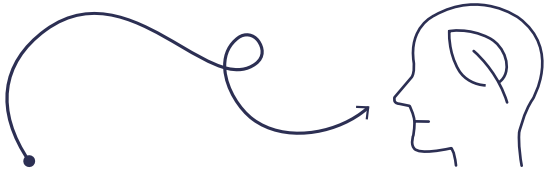
Você deve reportar a situação por escrito ao gestor de contrato. Assim está contribuindo para que a EDP e as outras empresas envolvidas cumpram todas as obrigações legais a que estão sujeitas. Você está procedendo segundo a lei aplicável e os procedimentos internos, especialmente sobre legislação ambiental, não colocando nada nem ninguém em risco.

Documentos relacionados

- EDP
  - Princípios de Desenvolvimento Sustentável
  - Política de Ambiente
  - Materialidade do Grupo EDP
  - Compromisso da EDP com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

3.2 Transição Energética





O mundo atravessa um profundo processo de transformação em busca de um desenvolvimento sustentável, em que um dos grandes desafios é **desacelerar as alterações climáticas em curso**, assegurando simultaneamente uma transição energética justa.

O agravamento das alterações climáticas coloca a Humanidade perante o imperativo de reduzir urgentemente as emissões de CO_2. Se não se limitar o aquecimento global a um máximo de 1,5 °C, os eventos extremos, os desequilíbrios naturais e a subida dos oceanos provocarão efeitos devastadores sobre as infraestruturas e as cidades, sobre os empregos, a saúde e o bem-estar social. As consequências para o meio ambiente e a biodiversidade serão igualmente incalculáveis e dramáticas. A urgência climática exige que todas as empresas assumam o dever ético de reduzir substancialmente e eliminar, sempre que possível, as emissões de dióxido de carbono.

A EDP se compromete a alcançar a neutralidade carbônica nas suas atividades e a promover a redução de emissões junto a seus parceiros de negócios. Ao longo da sua cadeia de valor, a EDP promoverá continuamente a eficiência energética e a substituição de energias fósseis por energias renováveis, visando contribuir para uma nova economia e modos de vida que respeitem o planeta e promovam o bem-estar social.

Na visão da EDP, não só a energia elétrica deve ser descarbonizada. Através da contínua inovação, a produção de energia elétrica renovável deve aumentar para substituir o consumo de combustíveis fósseis nas indústrias e nos transportes. Através da energia elétrica renovável será possível produzir hidrogénio verde e garantir a descarbonização do planeta.

Devemos

01
Contribuir para assegurar uma energia acessível, confiável e sustentável, promovendo a adoção de tecnologias de produção mais flexíveis, limpas e eficientes.

02
Criar planos de emergência e reforçar a resiliência das infraestruturas para fazer frente à ocorrência de eventos extremos.

03
Desenvolver a gestão inteligente da produção e consumo energético, assegurando a inclusão digital de todos.

04
Fomentar a inovação tecnológica e investir em soluções que aumentem a produção e o consumo de energia renovável.

05
Contribuir para o incremento da "literacia energética", seja interna ou externamente, concorrendo para nos colocar, e à população em geral, com maior e melhor capacidade de intervenção em uma transição energética justa e equitativa.

06
Promover o desenvolvimento de medidas públicas de combate à pobreza energética e a proteção dos consumidores vulneráveis.

07
Estimular o desenvolvimento de medidas e serviços de eficiência energética junto aos clientes.

08
Contribuir para o aumento de utilização de energia renovável nos transportes e nas indústrias.

09
Contribuir para a conscientização sobre as alterações climáticas e a transição energética.

Não devemos

01
Implementar soluções ou realizar investimentos sem uma análise prévia dos seus impactos climáticos, ambientais e sociais e sem garantir o cumprimento do Código de Ética e das Políticas da EDP.

02
Adquirir produtos ou serviços sem avaliar a cadeia de produção e fornecimento e sem assegurar os princípios de sustentabilidade preconizados pela EDP.

03
Afastar-nos, individual e coletivamente, do combate pela descarbonização e por uma transição energética justa e inclusiva para todos.

P:

Na minha equipe de trabalho, estivemos planejando um conjunto de reuniões de trabalho que implicavam em viagens a várias regiões. Sugeri que substituíssemos pelo menos parte dessas viagens por sessões de videoconferência. Apesar da minha proposta não ter sido valorizada, agi corretamente?

R:

Sim, você agiu bem. Uma atuação que tenha implicações mais coerentes com os compromissos da EDP no que diz respeito à redução de emissões de CO_2 é a mais adequada.

P:

Um fornecedor de equipamentos de produção de energia eólica para instalações em autoconsumo contatou-me para sondar o eventual interesse da EDP em uma parceria para venda dos seus produtos. Expliquei que a EDP produz e vende a sua própria energia e que, como tal, não teria interesse em soluções que diminuíssem o consumo de energia. Agi corretamente?

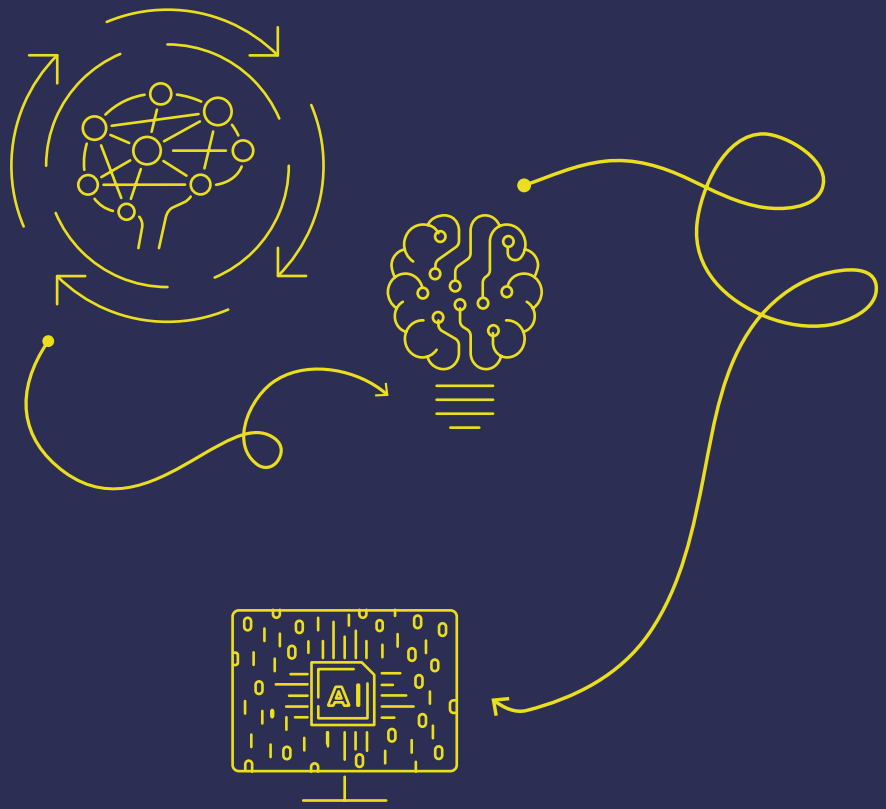
R:

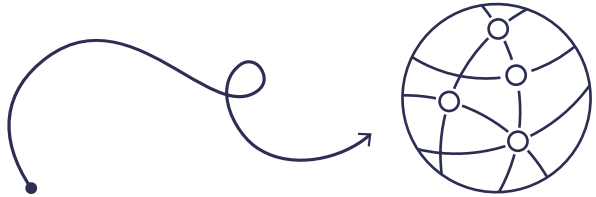
Não. Antes de mais nada, você deve lembrar o fornecedor que a EDP tem instituído um amplo processo de consulta ao mercado pelo qual qualquer fornecedor deve passar. Por outro lado, você também deve ter presente que o autoconsumo é uma peça essencial da transição energética que devemos incentivar porque ajuda a uma tomada de consciência geral sobre o desafio de todos, uma vez que reduz emissões, perdas, investimentos e ajuda na eletrificação do consumo.

Documentos relacionados

- EDP
  - Princípios de Desenvolvimento Sustentável
  - Compromisso da EDP com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
  - Código de Conduta para a Alta Direção e Senior Financial Officers

3.3 Revolução Digital





A tecnologia é uma peça fundamental da estratégia da EDP, sendo decisiva na forma como a Empresa gere seus ativos e se relaciona com seus clientes e com suas partes interessadas em geral. Em 2018 a Administração da Empresa determinou que A EDP deveria evoluir de forma determinada para se posicionar como **"digital utility"**.

A revolução digital é uma oportunidade na construção de uma sociedade melhor, a serviço do Homem, podendo ser incrementadas competências e criadas soluções de vida mais equilibradas no modo de estar diário, no contexto profissional, na saúde e no bem-estar em geral. Sabe-se, no entanto, que esta revolução tem também novos riscos associados que podem ter impactos significativos na economia e na vida das pessoas e na sociedade como um todo, e portanto, também, de natureza ética.

A EDP está consciente da sua responsabilidade nesta matéria, reconhecendo inequivocamente a necessidade de assegurar uma **gestão dos sistemas de informação cuidadosa e comprometida no plano ético**, em todas as fases do ciclo de vida da informação, incluindo a concepção dos sistemas, a seleção das fontes, a extração do conhecimento, a integração e a análise dos dados, bem como o desenvolvimento de algoritmos de modelos analíticos.

Assim, a Empresa tem presente na sua atuação neste campo a necessidade de proceder a uma avaliação sistemática de riscos éticos, dedicando atenção particular no que concerne ao uso de Inteligência Artificial nos diversos desenvolvimentos, à garantia da qualidade dos dados do seu negócio e à prática consistente de procedimentos de cibersegurança.

Devemos

01

Identificar, avaliar e documentar os riscos éticos, na fase prévia à concepção ou à aquisição de tecnologias, principalmente tecnologias disruptivas, como inteligência artificial, robótica ou 5G.

02

Assegurar transparência e interpretabilidade dos resultados obtidos, garantindo que os mesmos são auditáveis e reprodutíveis.

03

Prevenir, ainda na fase de concepção, o risco ético através do recurso a processos de garantia da qualidade e integridade dos dados e dos métodos, através do conhecimento claro e respectivo registro dos dados e algoritmos envolvidos.

04

Monitorar os sistemas de forma permanente também do ponto de vista do seu potencial impacto ético.

05

Impulsionar nos utilizadores e produtores de tecnologia uma cultura de responsabilização pelos impactos da sua ação, assegurando a respectiva formação necessária.

06

Assegurar desde a fase de concepção de sistemas, a incorporação de critérios éticos na tomada de decisão, visando a aplicabilidade dos conceitos da digitalização em benefício da sociedade em geral e, principalmente, garantir o controle humano proporcional em todos os sistemas autônomos e críticos.

07

Promover o emprego científico que permita atrair pessoas com conhecimentos muito especializados em novas tecnologias e simultaneamente defender a sua retenção na EDP.

08

Zelar pela segurança dos dados, sistemas e modelos analíticos, tendo em conta os potenciais riscos associados a uma falha de segurança, cumprindo integralmente a política e normas de segurança de informação do Grupo.

09

Promover com determinação o desenvolvimento dos colaboradores para se adaptarem à transformação tecnológica, estimulando a formação, a reconversão e a adaptação necessárias e criando funções qualificadas para percursos profissionais sensíveis ao risco ético tecnológico.

Não devemos

01

Permitir o desenvolvimento de sistemas ou modelos analíticos que promovam ou tenham como consequência algum tipo de injustiça ou de discriminação.

02

Ignorar sinais de impactos éticos provocados por qualquer tecnologia em utilização e não fazer o seu reporte.

P:

Tenho notado que um programa de computador adquirido recentemente parece ter um viés sistemático que penaliza o gênero feminino, embora não tenha certeza absoluta. Devo comunicar esta suspeita a alguém ou devo apenas manter-me atento?

R:

Na dúvida você deve reportar de imediato a sua preocupação, para que possa ser feita uma avaliação ampla e rigorosa da sua suspeita.

P:

Faço parte de um grupo de trabalho que está desenvolvendo um aplicativo que recorre à Inteligência Artificial e acredito que limites não estão sendo impostos corretamente ao algoritmo, ou seja, a "atuação da máquina". Já alertei o grupo mais de uma vez, mas todos consideram que é excesso de zelo meu. Estou convencido de que não estamos fazendo uma avaliação adequada dos riscos deste projeto. Como devo proceder?

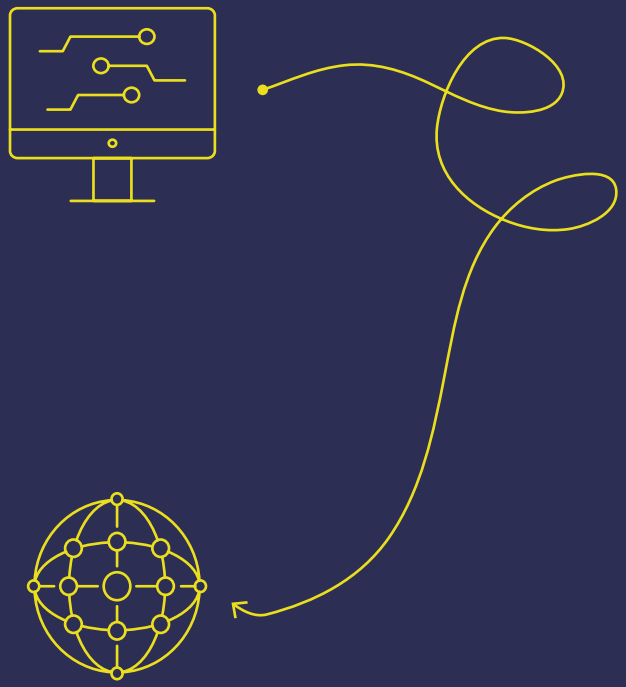
R:

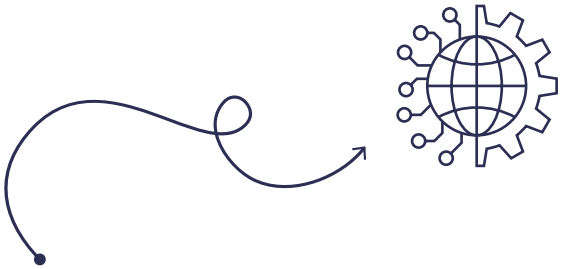
Você deve insistir sobre essa preocupação junto do responsável do grupo de trabalho e, caso continue sem ser ouvido, você deve usar os outros canais de reporte para este efeito.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Segurança de Informação do Grupo EDP
  - IT Policies and Procedures
- EDP Brasil
  - Norma de Segurança da Informação

3.4 Empreendedorismo e Cooperação





Em uma era onde tecnologia e sociedade estão evoluindo a um ritmo superior ao da evolução do mercado, a EDP, antecipando impactos e oportunidades daí decorrentes, assume compromissos com a **promoção da inovação, da criatividade, de práticas colaborativas, de investigação, de desenvolvimento tecnológico e da gestão do conhecimento no domínio da energia**.

Assistimos hoje à transição de uma competitividade centrada em fatores de natureza tangível para uma competitividade em que a ênfase é colocada nas novas metodologias de trabalho e, cada vez mais, em redes de empresas que se coordenam e cooperam através de estruturas dinâmicas e de duração variável.

No mundo digitalmente interconectado, os ecossistemas de negócios estão ficando maiores e mais complexos do que nunca e, embora gerando valor, inevitavelmente também geram riscos corporativos decorrentes de ações de partes externas. A primeira linha de defesa deve ser redefinida não ficando restrita aos limites organizacionais, estendendo-se para a rede mais ampla que agrega valor para todas as partes interessadas.

Neste paradigma a atuação ética dos diversos intervenientes e respectiva gestão dos riscos torna-se fundamental para **garantir que o elevado ritmo de transformação e inovação não se sobreponha aos princípios éticos** assumidos pela EDP e por cada um dos seus colaboradores.

Devemos

01



Assegurar que nestes novos ecossistemas todos os parceiros cumprem com o Código de Ética EDP.

02



Estimular práticas colaborativas com propósito comum.

03



Estimular abertura e transparência de forma a aprender com os erros.

04



Promover relações equilibradas e com expectativas adequadas ao estágio de maturidade das entidades envolvidas.

05



Criar os ambientes de teste adequados às tecnologias e/ou modelos de negócio a ser experimentados, de forma que os riscos associados sejam mitigados.

Não devemos

01



Violar a confidencialidade da informação a que temos acesso e, em particular, evitar expor a propriedade intelectual de terceiros a situações que propiciem a sua apropriação por outras entidades.

02



Investir a título pessoal em oportunidades identificadas no contexto da Empresa.

P:

Gostei particularmente de uma ideia de negócio desenvolvida em um projeto interno. Acho muito promissora, mas infelizmente, a EDP não pretende dar-lhe seguimento. Posso avançar com recursos próprios, fora do horário de trabalho?

R:

Por regra não. Contudo, poderá haver exceções que deverão ser analisadas com a sua gestão.

P:

Um conjunto de *startups* com quem vamos começar a trabalhar em projetos colaborativos perguntou se eu poderia organizar uma sessão de compartilhamento de boas práticas (Benchmarking) sobre a implementação do Programa de Ética da EDP. Posso fazê-lo?

R:

Sim. A EDP tem por hábito compartilhar as suas boas práticas, especialmente no âmbito da ética, e por isso você pode compartilhá-las com estas organizações que vão agora fazer parte do nosso ecossistema, mas lembre-se de alinhar esta atividade com a área de Compliance.

P:

Um amigo perguntou por que a EDP está investindo em *startups* em alternativa a outras possíveis aplicações financeiras. O que devo responder?

R:

Você deve responder que os objetivos do investimento em *startups* por parte da EDP não são exclusivamente financeiros; a EDP acredita que estas novas empresas, normalmente dedicadas à investigação e inovação, potencializam a criação e transferência de conhecimento técnico, promoção de eficiência e de novos negócios, mas também de novas metodologias de trabalho. Por isso a realização destes investimentos se insere em uma busca não apenas de retorno financeiro, mas também de um relacionamento estratégico mutuamente criador de valor (adicional ao referido retorno financeiro) para a EDP e para a *startup*.



AÇÃO COM INTEGRIDADE



AÇÃO COM INTEGRIDADE

4.1 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

4.2 Uso da Informação da Empresa

4.3 Conflito de Interesses

4.4 Corrupção e Suborno

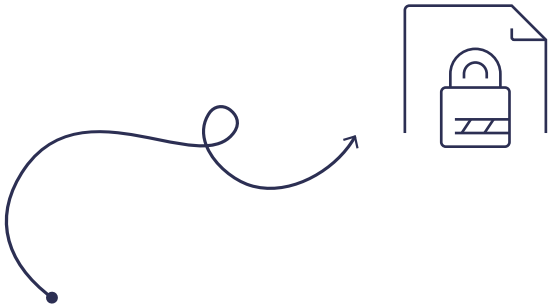
4.5 Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo

4.6 Uso do Patrimônio

4.7 Ofertas e Entretenimento

4.1 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais





A privacidade é um direito fundamental.

Em relação ao tratamento dos dados pessoais, os seus titulares têm direito a um conjunto de diligências de cautela que preservem de fato a privacidade e a proteção dos mesmos.

A EDP coleta, trata e conserva os dados pessoais na medida do estritamente necessário à concretização das suas finalidades.

A EDP dispõe de políticas e procedimentos que **asseguram a privacidade, a segurança e a proteção dos dados pessoais de todos** os seus colaboradores, fornecedores e demais entidades subcontratadas, clientes e partes interessadas em geral. Os fornecedores que estejam titulados para agir em nome da EDP deverão igualmente apresentar garantias de cumprimento dos requisitos de privacidade e proteção de dados pessoais.

Devemos

01



Adequar o tratamento de dados pessoais às finalidades devidamente legitimadas e assegurar que o acesso aos dados é feito em uma base de "necessidade de conhecimento".

02



Respeitar os direitos dos titulares e assegurar pronta resposta aos pedidos recebidos.

03



Facultar aos titulares toda a informação relevante sobre o tratamento de dados realizado, nomeadamente sobre as finalidades para as quais os dados serão utilizados.

04



Assegurar que o tratamento e a conservação dos dados são efetuados em segurança, aplicando medidas técnicas e organizacionais adequadas.

05



Reagir de imediato e adequadamente em caso de violação da privacidade e proteção dos dados.

06



Garantir que os fornecedores que realizam o tratamento de dados pessoais em nome da EDP cumpram as regras de segurança e proteção de dados pessoais.

Não devemos

01



Usar dados pessoais sem fundamento de legitimidade para tal.

02



Compartilhar dados pessoais com terceiros sem consentimento explícito do titular ou outro fundamento de licitude.

03



Transferir dados pessoais para fora do país de origem sem antes obter aconselhamento junto da área de *Compliance*.

04



Coletar e tratar dados pessoais sensíveis tais como estado de saúde, orientação sexual, opiniões políticas, religião, origem racial, entre outros, fora das situações previstas por lei ou sem o consentimento explícito, livre, informado e inequívoco do titular.

05



Conservar dados pessoais dos titulares por mais tempo que o efetivamente necessário.

P:

Sei que um dos nossos parceiros precisa com urgência contratar um contador e sei que um dos nossos clientes tem exatamente o perfil pretendido. Como é em benefício do cliente, posso fornecer os seus dados a esse parceiro?

R:

Não. Os dados pessoais a que temos acesso não devem ser tratados para fins distintos daquele para o qual foram coletados, exceto se existir consentimento expresso do titular ou outro fundamento legal para tal.

P:

Estou preparando uma campanha de ofertas comerciais aos nossos clientes, que inclui brindes para uso pessoal e penso que o ideal seria fazer a respectiva seleção de forma automatizada, com base em perfis e informação de carácter pessoal. Posso fazê-lo?

R:

Não. A definição de perfis e a tomada de decisões individuais automatizadas são possíveis apenas caso exista consentimento explícito do titular ou outro fundamento legal para tal.

P:

Quero enviar um presente de aniversário surpresa para a casa de um colega. Pedi à área de gestão de pessoas que me desse o endereço e me disseram que não podem fazer isso porque estariam "violando o seu direito à privacidade". Como acho que isto é exagerado, devo reportar?

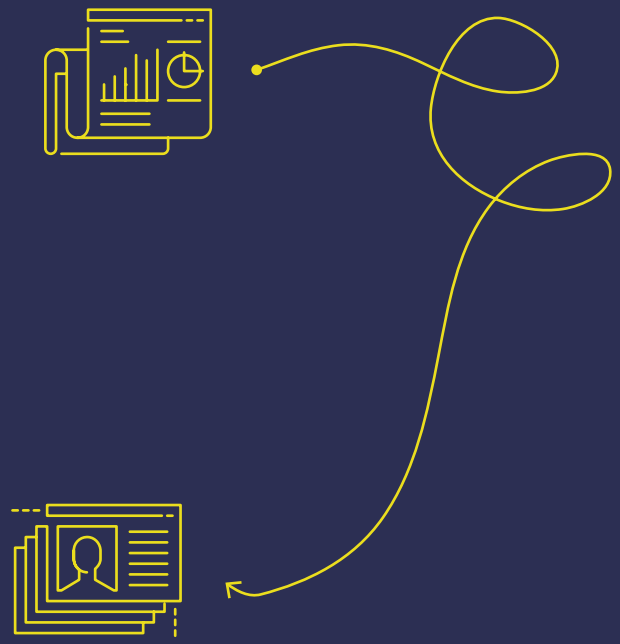
R:

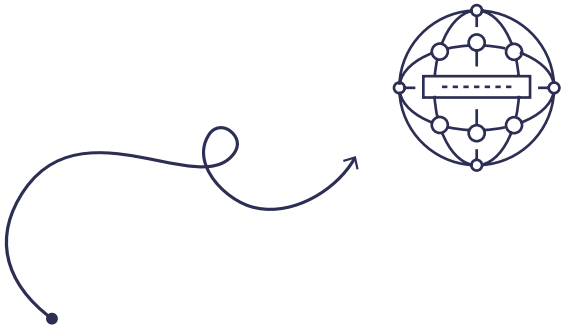
Você não deve reportar. A resposta que recebeu é a correta porque temos que cumprir o direito à proteção e privacidade de dados pessoais do colaborador, não sendo permitida a sua divulgação para finalidades distintas das que motivaram a sua coleta inicial.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Protecção de Dados Pessoais do Grupo EDP
- EDP Brasil
  - Norma de Segurança da Informação
  - Norma de Combate a atos Ilícitos
  - Norma de Compliance

4.2 Uso da Informação da Empresa





A informação é um recurso fundamental aos negócios, sendo a sua gestão adequada e responsável não apenas vital para gerar vantagens acrescidas face à concorrência em termos de inovação, imagem institucional e competitividade ao longo da cadeia de valor, como também para diminuir o risco do seu mau uso, intencional ou não.

Deste modo, sendo **a informação uma parte essencial do patrimônio da EDP**, zelamos não só pela sua confidencialidade, protegendo-a contra a sua divulgação a pessoas não autorizados, mas também pela sua **integridade**, protegendo a sua alteração indevida e, ainda, pela sua **disponibilidade**, assegurando que está acessível onde e quando necessária.

Em um mundo permanentemente interligado, nomeadamente com recurso cada vez mais frequente às redes sociais, qualquer informação incorreta, inadequada ou divulgada no momento errado pode levar à perda de valor e gerar consequências nefastas substanciais para a imagem de qualquer empresa. Na EDP, este fato adquire uma dimensão de maior relevância por ser responsável pela gestão e salvaguarda de infraestruturas críticas de energia.

A EDP dispõe de políticas e procedimentos que permitem uma **proteção e gestão adequadas da informação** da Empresa e das suas partes interessadas e promove formação aos colaboradores nesta matéria.

Devemos

01



Manter sempre sigilo sobre a informação privilegiada, confidencial e sensível, comunicando essa informação apenas a quem legitimamente tenha direito a ela.

02



Sempre que tivermos conhecimento de fatos suscetíveis de poder influenciar, de modo relevante, as cotações da Bolsa de Valores e até a sua divulgação oficial: i) manter essas informações sob confidencialidade; e ii) não transacionar valores mobiliários de empresas da EDP, de parceiros estratégicos ou de empresas envolvidas em transações ou relações com a EDP ou instrumentos financeiros com estes relacionados.

03



Utilizar a informação a que temos acesso apenas no âmbito da finalidade para que foi obtida, respeitando os interesses da Empresa e de terceiros.

04



Assegurar a integridade da informação, protegendo-a contra alterações indevidas, na introdução, processamento e respectivo resultado, que provoquem a perda da sua exatidão e/ou coerência.

05



Assegurar a disponibilidade da informação para que esteja acessível onde e quando necessária.

06



Assegurar o desenvolvimento de mecanismos de segurança técnica e organizacional adequados, reforçando a salvaguarda da confidencialidade da informação.

07



Proteger a informação confidencial, promovendo uma política de *clean desk*.

08



Atualizar, de acordo com a política interna, as senhas de acesso aos sistemas informáticos.

Não devemos

01



Conservar e/ou divulgar qualquer informação interna após saída da EDP, sobre os negócios, a investigação e desenvolvimento, os clientes, as partes relacionadas e os colaboradores.

02



Utilizar informação interna da Empresa e/ou coletada de outras partes interessadas em benefício pessoal ou de terceiros.

03



Discutir ou trabalhar com informação confidencial em uma área pública, ou mesmo privada, onde a sua reserva poderá estar comprometida.

P:

Fui convidado para dar aulas em uma Universidade e penso que seria interessante os meus alunos poderem analisar as campanhas de marketing da EDP. Posso discutir as estratégias das campanhas na aula?

R:

As campanhas são produtos comerciais e ativos patrimoniais da Empresa que poderão envolver direitos de autor. Assim, não poderão, sem autorização prévia da área de Comunicação, ser utilizadas para outros fins.

P:

Descobri hoje, ao ouvir uma conversa entre dois diretores, que a probabilidade de se cancelar um grande projeto em que estou trabalhando é grande. Ninguém me disse nada ainda, mas como o meu contrato acaba em breve, acho que o mesmo não será renovado. Posso colocar um post na minha página do *Facebook* dizendo que estarei disponível em breve para assumir um novo desafio profissional, porque o projeto onde estou trabalhando poderá ser cancelado?

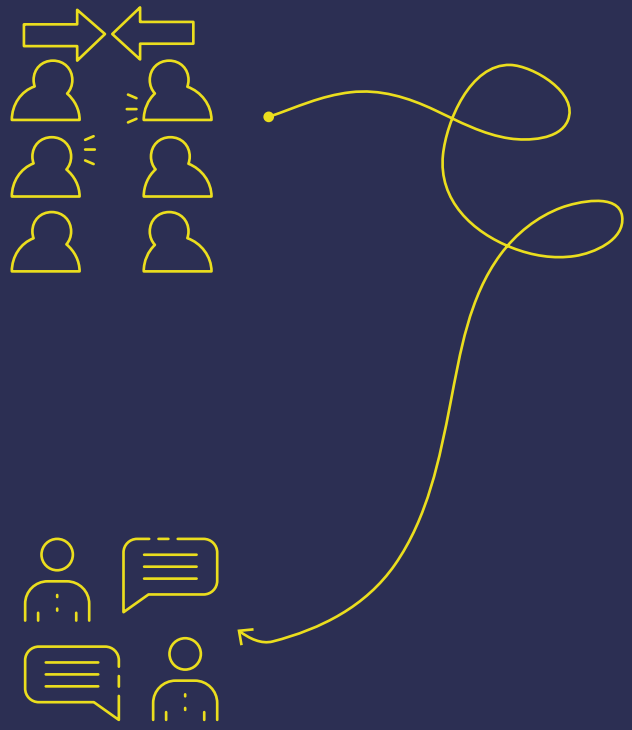
R:

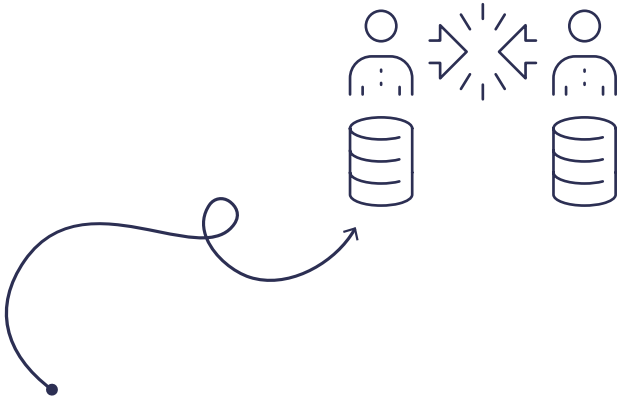
Enquanto trabalhador, você tem o dever de guardar lealdade à EDP, não divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios. Assim, ainda que tenha ficado preocupado, você não poderá falar da possibilidade do cancelamento do projeto em que está trabalhando a ninguém, até porque se trata de um assunto de natureza confidencial que ainda não foi objeto de divulgação pública.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Segurança da Informação do Grupo EDP
- EDP Brasil
  - Norma de Segurança da Informação

4.3 Conflito de Interesses





Um conflito de interesses é representado por uma circunstância e/ou fato em que os nossos interesses pessoais (relações de parentesco ou amizade) possam afetar a nossa capacidade de agir de acordo com os interesses da EDP, ou interferir nas obrigações que temos como colaboradores ou parceiros.

Qualquer conflito de interesses poderá prejudicar a reputação da Empresa, colaborador ou parceiros envolvidos. Para a EDP a regra base é a **transparência**. Isto significa reconhecermos e divulgarmos todas as situações que criem, ou pareçam criar, conflitos de interesses entre os nossos interesses pessoais e os interesses da EDP.

A EDP se compromete a desenvolver e aplicar normas internas que visem a prevenção de conflitos de interesses bem como a envidar os melhores esforços para que em transações que participe estejam assegurados mecanismos para a sua prevenção.

A EDP dispõe de políticas e procedimentos que **asseguram a imparcialidade e a isenção na atuação e nos processos de decisão**, em situações de potencial conflito de interesses envolvendo a Empresa, os colaboradores ou parceiros.

Devemos

01



Atuar sempre para que os nossos interesses pessoais, familiares ou de terceiros conosco relacionados não prevaleçam sobre os interesses da EDP e das suas partes interessadas.

02



Comunicar às hierarquias e nos afastar ou promover o afastamento dos respectivos processos de decisão, em todas as situações que possam gerar conflitos entre os interesses pessoais e o dever de lealdade para com a Empresa, tais como: relações familiares ou equiparadas em dependência hierárquica ou funcional direta; exercício de atividade profissional externa que interfira com as nossas atribuições ou com as atividades da Empresa; titularidade de posições jurídicas, patrimoniais ou familiares suscetíveis de interferir com os interesses da Empresa ou com as atividades exercidas.

03



Ter consciência de que existem limitações à transação de bens e à contratação de serviços pela EDP a partes relacionadas, pelo que nos vinculamos a cumprir as normas internas aplicáveis.

04



Conhecer os procedimentos de prevenção, identificação e resolução de conflitos de interesses relevantes, nomeadamente em Negócios de Relevância Significativa entre Partes Relacionadas, quando abrangidos pelo Regulamento de Conflito de Interesses e transações com partes relacionadas da EDP.

Não devemos

01



Utilizar informação a que temos acesso por sermos colaboradores da EDP em situações de proveito próprio para obtenção de vantagens pessoais, de familiares ou de amigos.

02



Desenvolver outras atividades profissionais durante o período de trabalho.

03



Exercer atividade profissional externa, com ou sem remuneração, que prejudique o cumprimento dos nossos deveres profissionais ou atividades ou interesses da EDP, especialmente negociar por conta própria ou alheia em concorrência com a Empresa.

04



Implicar a Empresa nas nossas atuações a título pessoal, em posicionamentos partidários, políticos, religiosos ou sectários de qualquer ordem.

P:

Um fornecedor, que também é meu familiar, está concorrendo em uma concorrência para fornecimento de equipamentos para a EDP e eu estou envolvido neste processo de compras. Este fornecedor é um candidato bem posicionado no processo com elevada probabilidade de ganhar. O que devo fazer?

R:

Você deve comunicar de imediato a situação à sua hierarquia. Estamos na presença de um conflito de interesses portanto você terá que se afastar do processo de análise e decisão deste concurso.

P:

Paralelamente ao meu trabalho na EDP exerço uma atividade de Vendas por Catálogo para outra empresa. Posso mostrar o catálogo e fazer vendas na Empresa?

R:

Não, essa atuação não é permitida. Nenhum colaborador da EDP pode desenvolver atividades profissionais particulares durante o período de trabalho.

P:

Estou participando de um processo de recrutamento em que há uma pessoa cujo perfil me parece ser o mais adequado para a função em aberto. Acontece que essa pessoa é minha amiga. Queria dar o meu parecer favorável, mas tenho receio que seja ou possa parecer um conflito de interesses. O conflito de interesses só se aplica à família ou cobre também estas situações?

R:

O conflito de interesses pode ser suscitado por parentesco ou por relações de amizade, portanto neste caso você deve dar conhecimento da relação pessoal à sua hierarquia e ao diretor da área e afastar-se do processo de decisão.

P:

O meu cunhado pretende que eu intervenha internamente na resolução de um litígio que tem com a EDP. Diz que está cansado de tentar resolver a questão por telefone e não tem dúvidas de que tem razão. Devo intervir?

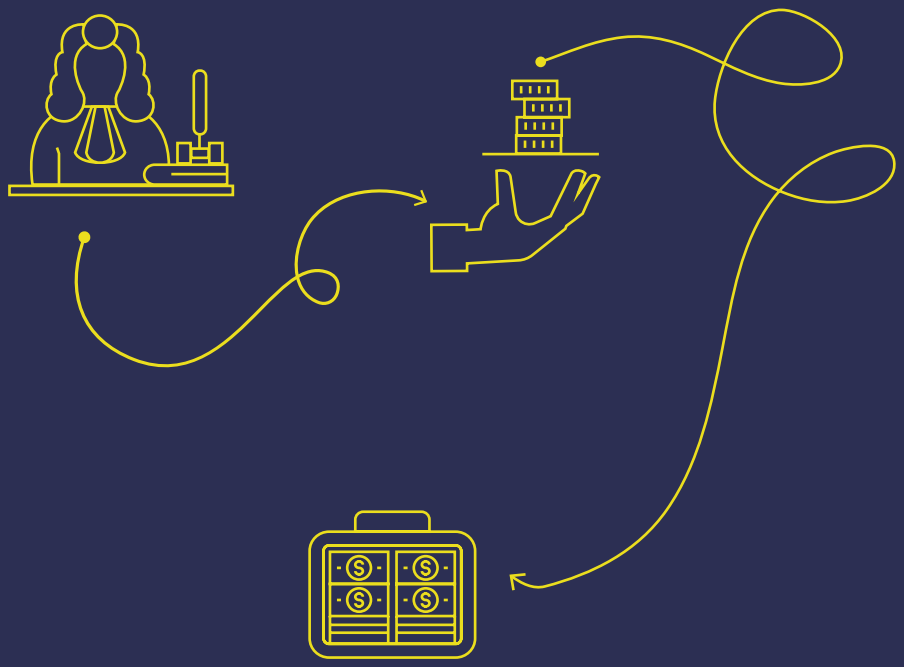
R:

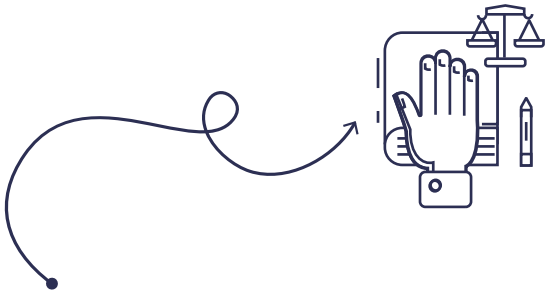
Não. Para ajudar o seu cunhado você pode tentar identificar o problema internamente, mas não pode promover a sua resolução ou solicitar que o façam de forma a beneficiar injustificadamente o seu familiar.

Documentos relacionados

- EDP
  - Regulamento sobre Conflitos de Interesses e negócios entre partes relacionadas da EDP
  - Transações com partes relacionadas
  - Código de Conduta para Alta Direção e Senior Financial Officers
  - Código de Conduta do Fornecedor EDP
- EDP Brasil
  - Norma de Combate a Atos Ilícitos
  - Norma de Compliance

4.4 Corrupção e Suborno





As práticas de atos ilícitos como corrupção ou tráfico de influências põem em causa a paz, a segurança e o bem-estar dos cidadãos, assim como a estabilidade dos mercados. Estas práticas prejudicam igualmente a democracia e o Estado de Direito, desviando recursos necessários ao crescimento e desenvolvimento da sociedade e promovendo a instabilidade, a insegurança e a desconfiança dos cidadãos. Por isso, numa lógica de tolerância zero, a prevenção e combate à corrupção e suborno tem sido ampla e crescentemente assumida a nível global, especificamente na melhoria da legislação e promoção da cooperação entre as entidades privadas e as autoridades públicas.

A EDP proíbe a prática de corrupção e suborno, na forma ativa ou passiva, seja por meio de atos ou omissões, seja por via da criação e/ou manutenção de situações de favorecimento por meio de pagamentos de facilitação ou de outras irregularidades.

A EDP dispõe de medidas de prevenção, detecção, correção e controle de formas de corrupção.

Devemos

01



Antecipar e esclarecer situações que possam configurar ou ser entendidas como de corrupção ou suborno.

02



Respeitar, na relação com funcionários e responsáveis por entidades públicas, os deveres de isenção a que estes estão sujeitos, evitando qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa, e abster-se de lhes dar ou prometer qualquer tipo de benefício que não lhes seja devido.

03



Dar a conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas internas sobre pagamentos de facilitação, contribuições políticas, donativos e patrocínios.

04



Cumprir as normas internas relativamente à devida diligência na identificação e análise de integridade (*Due Diligence* de Integridade) de terceiros antes do estabelecimento de relações de negócio, assegurando a adoção dos mecanismos de mitigação de risco previstos e aplicáveis.

05



Reportar nos canais apropriados quaisquer sinais de alarme ou ações que possam estar associadas a um potencial ato de corrupção, suborno e/ou demais atos ilícitos.

Não devemos

01



Aceitar ou oferecer brindes, presentes, empréstimos, estadias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade ligada aos negócios da Empresa, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção indevida de vantagem pessoal, para a Empresa ou para terceiros.

02



Aceitar ou oferecer qualquer vantagem patrimonial ou a sua promessa como contrapartida por qualquer ato ou omissão contrários às funções desempenhadas e/ou quando tais vantagens não sejam devidas.

03



Efetuar, em nome da Empresa, contribuições monetárias ou outras a partidos políticos.

04



Fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de fornecedores ou de empresas que mesmo indiretamente possam estar relacionadas aos negócios da Empresa.

P:

No decorrer de uma certificação de uma instalação identifiquei um defeito que irá obrigar à sua reprovação, de acordo com a legislação aplicável. O cliente ficou muito aflito e propôs me contratar para que eu repare o equipamento. Sei que estes regulamentos são por vezes exagerados e esta instalação não tem grande risco. Posso reparar o equipamento porque tenho conhecimentos técnicos para fazer isso e avançar em seguida com a aprovação?

R:

Não. Você deve informar o cliente que não tem qualquer alternativa senão reprovar a instalação e explicar concretamente o defeito identificado, para que fique devidamente informado. Só assim você estará cumprindo a lei aplicável, não estará colocando o cliente em risco e estará sendo leal à Empresa. Adicionalmente, o cliente poderia ficar com a ideia de que influenciou a sua decisão de reprovar a certificação e tentar gratificá-lo por isso.

P:

O representante de uma entidade pública responsável pelo licenciamento de uma instalação cujo desenvolvimento estou gerindo manifestou preocupações quanto à segurança de um dos equipamentos utilizados na referida instalação. Neste sentido, para licenciar a entrada em operação, ele referiu que seria necessário realizar testes de segurança adicionais que poderiam demorar algumas semanas, a não ser que lhe fosse paga uma "taxa de urgência", de modo a dar prioridade a esses testes adicionais. Os prazos inicialmente previstos para a entrada em operação da instalação já foram ultrapassados e este atraso adicional pode comprometer ainda mais o cumprimento dos meus objetivos. Posso fazer o pagamento e considerá-lo como uma despesa associada ao licenciamento da instalação?

R:

Não. Um pagamento deste tipo, realizado diretamente ao referido representante, poderá ser considerado como uma forma de corrupção e suborno para ultrapassar eventuais constrangimentos no processo de licenciamento. Você deverá averiguar junto à entidade responsável pelo licenciamento se existe algum processo que permita tratar situações de caráter urgente, assegurando que todos os testes de segurança necessários sejam realizados com a maior celeridade possível e que todas as despesas de licenciamento sejam devidamente suportadas documentalmente.

P:

Um fornecedor pretende me oferecer uma viagem para ver a final de um campeonato esportivo. Esse fornecedor pretende que seja atribuído a ele um contrato de compras promovido pela EDP. Posso aceitar?

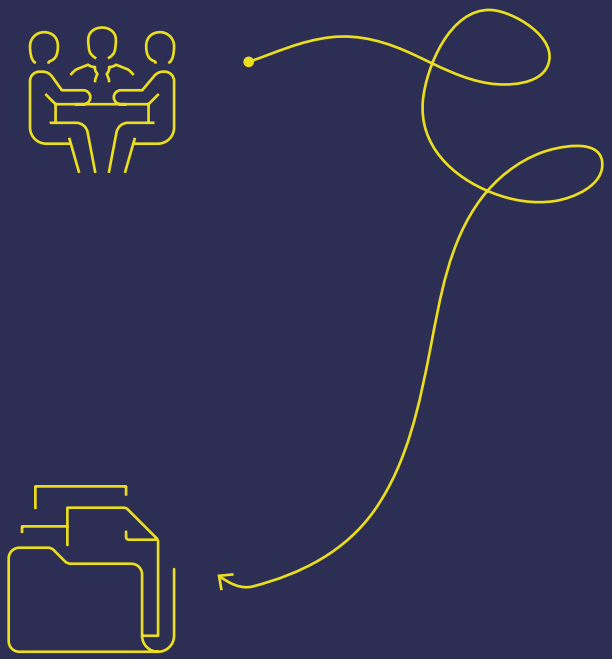
R:

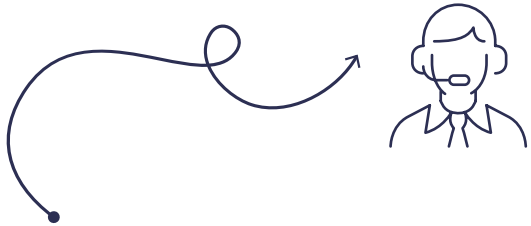
Não. Não é permitido aceitar nenhum brinde ou presente em períodos de contratação ou renovação contratual. Paralelamente a norma da EDP Brasil também veta o recebimento de convites para eventos que não sejam de caráter institucional.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Integridade da EDP
  - Política de Investimento Social do Grupo EDP
  - Código de Conduta para Alta Direção e Senior Financial Officers
  - Código de Conduta do Fornecedor EDP
- EDP Brasil
  - Norma Brindes, Presentes e Eventos

4.5 Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo





A atuação da EDP é pautada por elevados padrões éticos, de integridade negocial e de rigoroso respeito e cumprimento da legislação e regulamentação vigentes relativas à prevenção do Lavagem de Dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo. Nestes termos, a EDP adota os procedimentos necessários para **conhecer a identidade das contrapartes** relevantes dos negócios que pretende concretizar e apenas conclui tais negócios caso não identifique indícios de irregularidades.

A EDP dispõe de um conjunto de **políticas e procedimentos** – que constam no Programa de Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo - que englobam medidas que visam dar resposta aos deveres e requisitos legais associados a estas matérias, nomeadamente procedimentos de *Due Diligence* (DD) ou *Know Your Customer* (KYC). Tais políticas e procedimentos estabelecem medidas concretas que devem ser adotadas para cumprir todas as obrigações legais e regulamentares a que a EDP está obrigada, levando em consideração as diferentes características das diversas áreas de negócio e o potencial risco de Lavagem de Dinheiro e de financiamento do terrorismo.

Para assegurar a aplicação efetiva dos procedimentos definidos neste âmbito, foi sistematizado um **modelo de governança** e definidas diferentes funções e responsabilidades a serem respeitadas no cumprimento dos deveres legais a que a EDP se encontra vinculada.

Os colaboradores da EDP asseguram o cumprimento com o máximo rigor, seja da legislação aplicável às diferentes atividades e jurisdições em que atuamos, seja dos procedimentos internos definidos sobre esta matéria, e são sujeitos à formação que os capacite para desempenharem da melhor forma as funções indispensáveis nesta matéria.

Devemos

01

Reportar todas as situações suspeitas e/ou que nos levantem dúvidas o mais rapidamente possível, através dos canais definidos internamente e manter estrito sigilo sobre as mesmas.

02

Identificar/conhecer as nossas contrapartes, incluindo os respectivos beneficiários efetivos, antes de concretizar qualquer negócio ou transação, de forma a assegurar que estamos trabalhando com contrapartes legítimas e cuja origem dos fundos não é proveniente de atividades criminosas.

03

Rever com periodicidade adequada os elementos de identificação da contraparte e nos certificar que os fundos envolvidos continuam a ter uma origem lícita.

04

Apenas receber e efetuar pagamentos de e para entidades previamente sujeitas aos procedimentos internos de *Due Diligence* (DD) ou *Know Your Customer* (KYC) e com as quais temos contratos devidamente autorizados nos termos dos respectivos procedimentos internos.

Não devemos

01

Iniciar uma relação de negócio ou realizar qualquer operação havendo suspeitas da contraparte estar envolvida em práticas de Lavagem de Dinheiro ou financiamento do terrorismo ou qualquer outro ato ilícito.

02

Aceitar pagamentos em dinheiro. Porém, quando não existir outra possibilidade, teremos sempre que respeitar o montante máximo legalmente autorizado e devemos obter previamente a autorização da gestão responsável.

03

Efetuar pagamentos sem as respectivas autorizações e sem o prévio conhecimento da contraparte e das transações associadas.

P:

Uma contraparte está com muita pressa para fechar um contrato, o retorno é enorme, posso "agilizar" o processo?

R:

Não. Qualquer contrato deve ser analisado segundo os procedimentos instituídos internamente, cumprindo sempre todos os passos pré-estabelecidos. Qualquer alteração no processo se traduz em um descumprimento dos regulamentos internos, com eventuais consequências para o colaborador e/ou colaboradores que a pratiquem, podendo ainda acarretar impactos negativos para a própria EDP, seja em termos de não cumprimento legal, seja em termos reputacionais.

P:

Deparei-me com um negócio com uma lucratividade muito acima do normal. Devo alertar para tal?

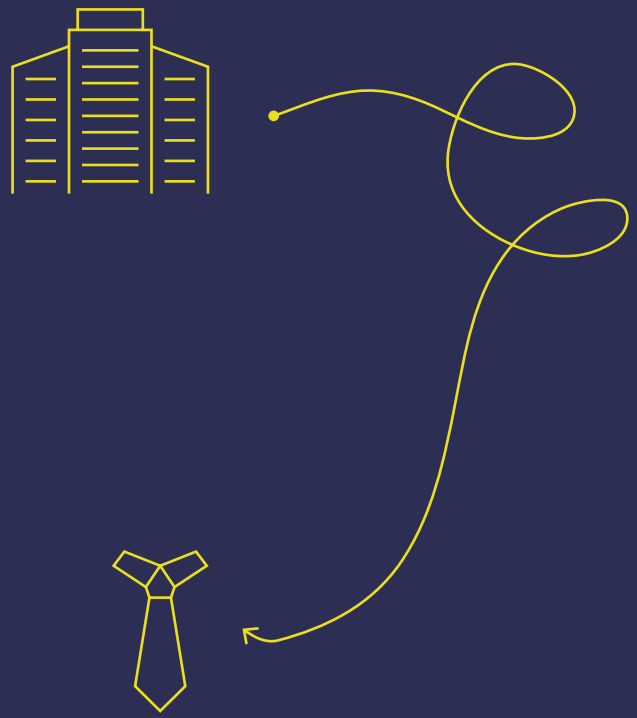
R:

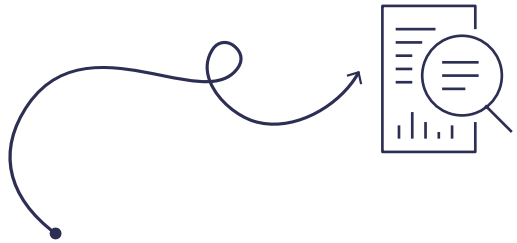
Sim. Qualquer negócio com padrões de lucratividade muito acima da média deve ser analisado com todo o rigor, obedecendo a todos os procedimentos internos desenvolvidos para tal.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de integridade da EDP

4.6 Uso do Patrimônio





O **patrimônio**, tangível ou intangível, das empresas ou de terceiros que nos seja confiado inclui os múltiplos e diversificados recursos que são disponibilizados aos colaboradores para efetuarem o trabalho diário.

Temos o **dever de proteger e usar de forma responsável os recursos** sob nossa guarda, incluindo por exemplo os computadores, veículos, propriedade intelectual e o nosso próprio tempo, cientes de que, se utilizados incorretamente ou desperdiçados, afetam adversamente nosso desempenho individual e coletivo e, portanto, o valor da Empresa.

A EDP dispõe de políticas e procedimentos que asseguram a gestão dos ativos patrimoniais, próprios e de terceiros que lhe sejam confiados, com o objetivo de salvaguardar o respectivo valor.

Devemos

01



Zelar pelo patrimônio, tangível ou intangível, da EDP ou de terceiros, que nos seja confiado, incluindo sistemas de computador e propriedade intelectual e industrial, ainda que por nós produzida, utilizando-o apenas na execução dos processos de negócio e assegurando o seu uso eficiente.

02



Utilizar todo e qualquer recurso de informática (hardware, software, sistemas aplicacionais, correio eletrônico, internet e rede LAN) de acordo com os regulamentos internos da EDP.

03



Respeitar as invenções, obras intelectuais, modelos e desenhos industriais desenvolvidos para a Empresa e que são de propriedade exclusiva da EDP.

Não devemos

01



Utilizar os recursos da Empresa para fins pessoais de forma irresponsável e/ou ilimitada. O uso limitado e responsável de ferramentas de comunicação (e-mail, telefone, internet) pode ser aceitável desde que não interfira com as nossas responsabilidades de trabalho.

02



Utilizar os bens de terceiros (fornecedores, parceiros, etc.) sem autorização expressa do seu proprietário.

03



Utilizar para fins particulares ou compartilhar com terceiros, tecnologias, metodologias, *know-how* e outras informações de propriedade ou de direito da EDP, de seus clientes ou de fornecedores.

04



Difundir programas de computador ou qualquer outro conteúdo que possa provocar danos ao patrimônio da Empresa ou de terceiros.

05



Vender ou doar bens da EDP sem a respectiva autorização.

P:

Posso levar um equipamento da Empresa que ninguém utiliza mais e que me ajudaria em casa?

R:

Não. Mesmo que o bem esteja em fim-de-vida útil, o mesmo não deve ser disponibilizado a ninguém, sem as devidas autorizações para tal. Todos os bens pertencem aos ativos da Empresa, independentemente da sua atual utilização.

P:

Destruí inadvertidamente um conjunto de documentos e, com medo do que poderia me acontecer, optei por não dizer nada a ninguém. Agora, minha hierarquia está me perguntando sobre esses documentos, afirmando que terão sido enviados para a EDP, mas que não há registro de seu recebimento. O que devo fazer?

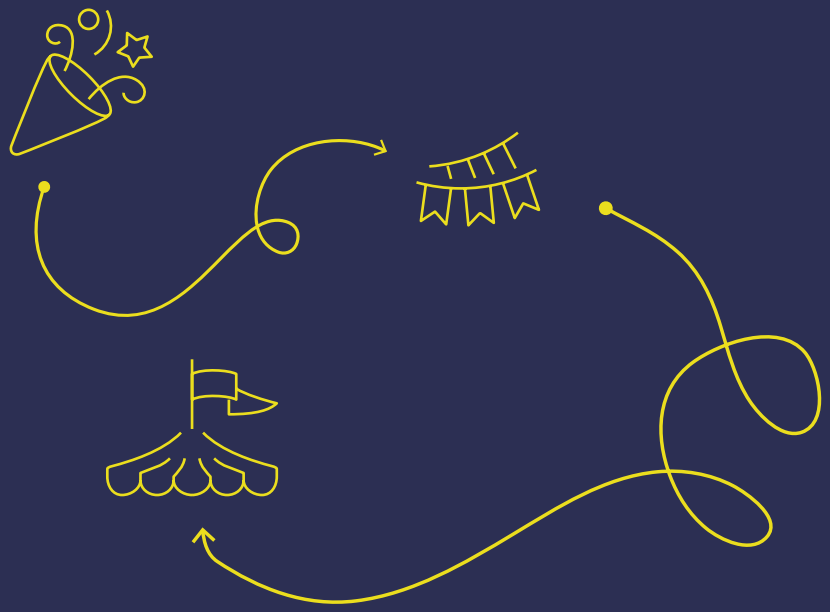
R:

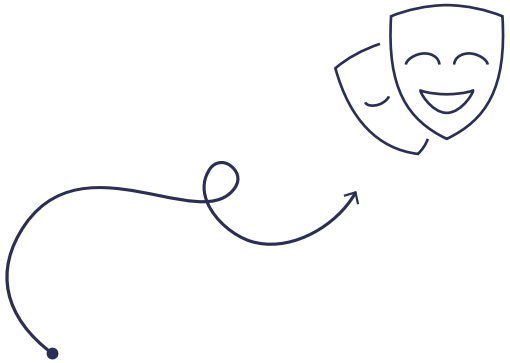
Você terá que informar que os destruiu não intencionalmente e assumir as consequências. Não ter reportado a destruição dos documentos no momento é grave, mas é inadmissível não assumir seus erros, impossibilitando que estes sejam reparados e mitigadas as consequências.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Segurança de Informação do Grupo EDP
  - IT Policies and Procedures
- EDP Brasil
  - Norma de Segurança da Informação

4.7 Ofertas e Entretenimento





A prática de oferta de presentes, atenções e cortesias, bem como de despesas legítimas da Empresa, são uma parte relevante e habitual para criar e manter relações comerciais. Podem, no entanto, ser aplicadas para ocultar condutas de corrupção e suborno, portanto, a troca de "qualquer coisa de valor" deve ocorrer sempre com moderação, ser proporcional ao contexto das atividades de negócio e cumprir não apenas com as normas e procedimentos internos, mas também com as regras da organização contraparte e com os requisitos legais locais.

A eventual prática de ofertas deve ser **transparente, consistente** com a cultura local, **razoável** face à cortesia profissional, e apoiada em circuitos de informação que transferem o poder de decisão sobre esta prática para os superiores hierárquicos.

Na EDP não oferecemos nem recebemos presentes que possam gerar percepções inapropriadas sobre decisões de negócio ou sobre vantagens indevidas.

A EDP dispõe de **medidas para detecção, correção e controle** de atos relacionados com este tipo de presentes e/ou despesas de entretenimento.

Devemos

01



Dar a conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas internas sobre presentes, refeições e entretenimento, viagens e alojamento.

02



Registrar e justificar eventuais ofertas efetuadas e recebidas que, pela sua natureza excepcional, possam ser consideradas como uma tentativa de influência para obtenção de vantagem indevida.

03



Reportar nos canais apropriados quaisquer sinais de alarme ou ações que possam estar associadas a potenciais trocas indevidas de "qualquer coisa de valor".

04



Atuar de forma que a percepção externa sobre nosso comportamento neste âmbito resulte sempre inequívoca no que diz respeito à nossa integridade.

Não devemos

01



Aceitar ou oferecer brindes, presentes, empréstimos, estadias em hotéis, serviços pessoais ou outras gratificações, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de clientes, fornecedores, autoridade governamental ou qualquer outra pessoa ou entidade ligada aos negócios da Empresa, que possam vir a resultar em algum tipo de obtenção ou percepção de vantagem indevida pessoal ou para terceiros.

02



Aceitar ou oferecer qualquer vantagem patrimonial ou a sua promessa como contrapartida por qualquer ato ou omissão contrários às funções desempenhadas e/ou quando tais vantagens não sejam devidas.

P:

Um fornecedor me enviou um convite para a zona privada ("VIP") de um evento para o qual não são disponibilizadas entradas ao público. Posso aceitar, já que esta oferta não tem um valor claro associado?

R:

A norma de Brindes e Presentes da EDP Brasil veta o recebimento de convites para eventos não institucionais. Esta situação deve ser reportada à sua gestão e avaliada pela área de *Compliance*. Trata-se de uma oferta que, para todos os efeitos, tem um valor associado. Devem ser discutidas ao abrigo das regras da EDP as implicações de aceitar esta oferta.

P:

Estamos prestes a fechar um novo negócio com um cliente estrangeiro. Esta transação é importante para cumprir os objetivos da minha área. O responsável do cliente encontra-se em Fortaleza, então pensei que seria boa ideia oferecer-lhe um fim de semana em Jericoaquara como forma de cortesia. Posso fazê-lo?

R:

Não. As ofertas a clientes devem ser razoáveis e nunca oferecidas em períodos pré-decisórios, pela questão de poderem ser associadas a práticas de subornos. A integridade dos processos de contratação e a imagem da EDP no mercado são mais importantes que qualquer novo contrato. Para conhecimento: a norma de brindes e presentes estabelece o valor máximo de R$ 100 para esse tipo de cortesia.

P:

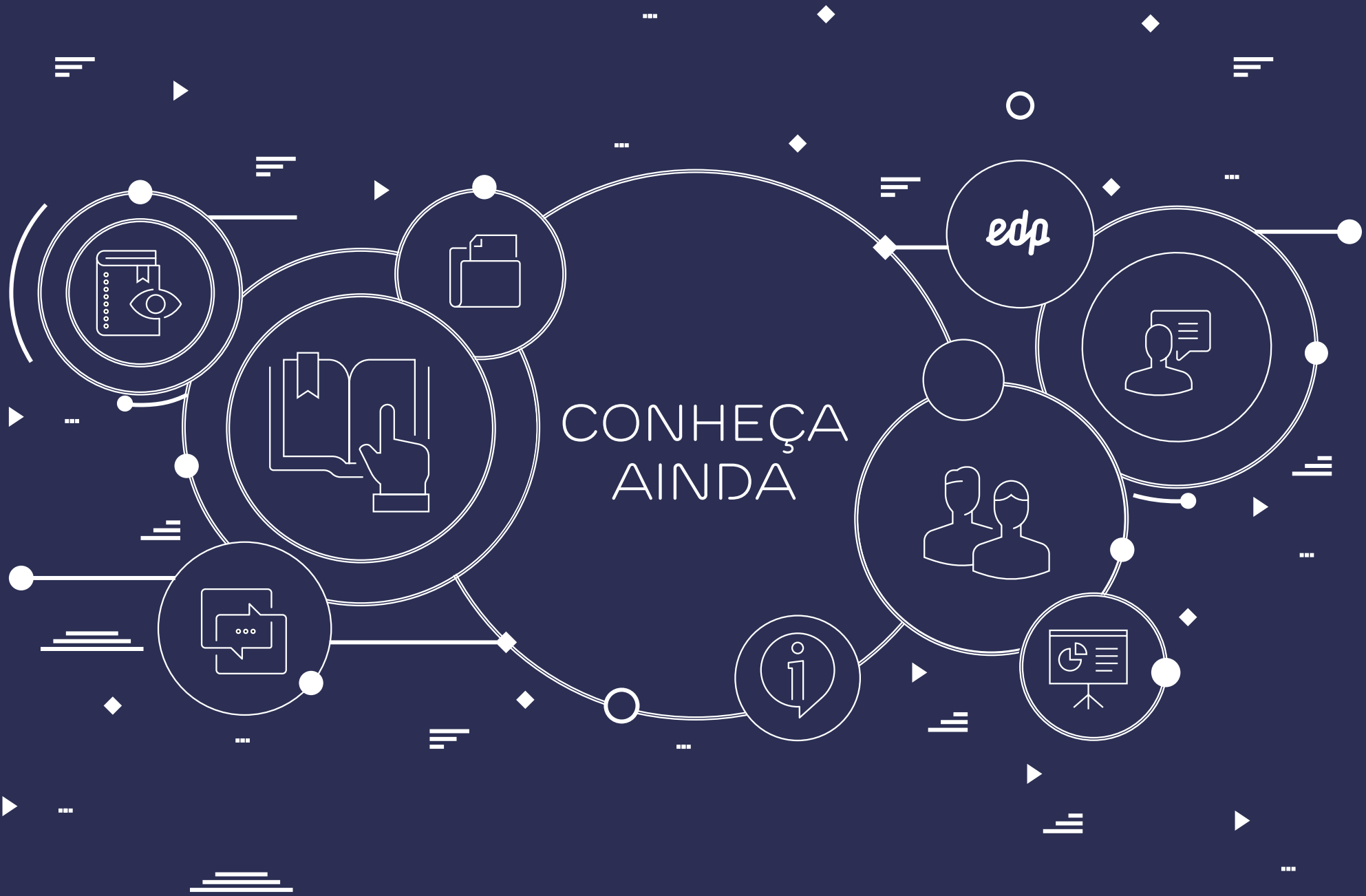
Como parte das minhas funções organizo encontros, eventos e viagens. Agora um dos hotéis com que trabalhamos habitualmente me ofereceu uma estadia de um fim de semana para que os meus pais possam comemorar o seu aniversário de casamento. Posso aceitar esta oferta tão gentil?

R:

Não. Ainda que o benefício seja para a família, aceitar esta oferta dificultaria a sua imparcialidade ao organizar futuras reservas para a EDP. Você deve recusar educadamente e deixar claro o motivo.

Documentos relacionados

- EDP
  - Política de Integridade da EDP
  - Política de Investimento Social do Grupo EDP
  - Código de Conduta para Alta Direção e Senior Financial Officers
  - Código de Conduta do Fornecedor EDP
- EDP Brasil
  - Norma Brindes, Presentes e Eventos


edp
CONHEÇA
AINDA

Anexo A

Comissão de Ética da EDP Energias do Brasil

A EDP Energias do Brasil possui uma Comissão de Ética com Regulamento próprio e membros desta Comissão têm assento na Comissão de Ética do Grupo EDP.

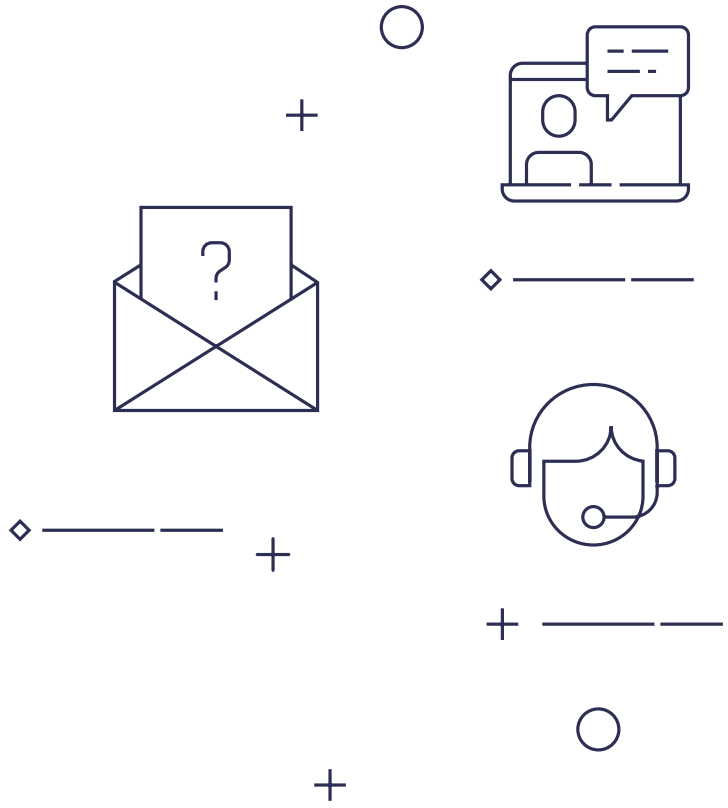
A EDP Energias do Brasil adota a política de Ética do Grupo EDP que complementa seus procedimentos específicos em face das suas realidades jurídicas e culturais.

Canais de contato para temas éticos

A interação dos reclamantes com o Grupo EDP Brasil em matérias de natureza ética pode ser efetuada por meio do Canal de Ética através dos seguintes contatos:

Canal de Ética EDP Brasil

Site: https://www.edp.com.br/canal-de-etica-edp
Email: edpbrasil@contatoseguro.com.br
Telefone: 0800-591-0982
Correios: Caixa Postal 81009 – CEP 04537-970
São Paulo/SP



Anexo B

Procedimento de gestão de contatos realizados no Canal de Ética



Âmbito de Aplicação

O presente procedimento aplica-se a todos os relatos realizados no Canal de Ética.

1. Reporte de Relatos

Os relatos de colaboradores, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas devem ser, preferencialmente, reportados pelos meios apresentados para utilização do Canal de Ética, quais sejam: telefone, e-mail, internet e caixa postal.

A triagem inicial é realizada por uma empresa independente e especializada, que tem por objetivo principal a classificação do relato e providenciar o encaminhamento aos cuidados da equipe de investigação da área de Auditoria Interna da EDP Brasil.

Os relatos devem conter a descrição detalhada da situação reclamada e, preferencialmente, indicar o nome e o contato do denunciante visando maior facilidade de contato pela equipe de investigação interna para obter as informações que se fizerem necessárias para a devida apuração.

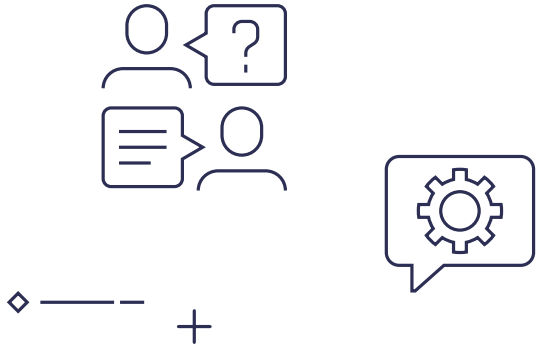
O Canal de Ética garante a confidencialidade mesmo para quem se identifica, assim, cada relato será tratado como confidencial e a identidade de quem reporta mantida sob sigilo na medida em que a necessidade associada à investigação o permita.

Os fatos e documentos relativos aos relatos também são tratados com total confidencialidade e as pessoas com acesso às informações sobre os casos por necessidade da investigação, estão obrigadas a guardar sigilo.

Os relatos são apresentados periodicamente à Comissão de Ética da EDP Brasil, composto por um membro independente do Comitê de Governança Corporativa e Partes Relacionadas, que presidirá à Comissão; um membro independente do Comitê de Auditoria da EDP Brasil; o Provedor de Ética; a Diretoria de Compliance e Controles Internos; a Diretoria de Pessoas e Sociedade; a Diretoria de Auditoria Interna, e a Diretoria Jurídica; pelo Diretor Presidente, Diretores Vice-Presidentes, representante da EDP Portugal e o representante do Gabinete do Provedor de Ética da EDP Portugal que deliberam sobre os resultados das investigações e propõem as medidas cabíveis a cada situação.

As consequências para os casos em que as irregularidades são comprovadas por meio das investigações estão previstas na norma Balanço de Consequências da EDP Brasil.

Todos os colaboradores têm o dever de reportar situações, que tenha conhecimento ou venha a ter conhecimento, contrárias ao Código de Ética, demais instrumentos normativos da empresa e/ou legislação vigente e aplicável. Em todo caso, não é tolerado pela empresa qualquer tipo de retaliação ao denunciante de boa-fé.



2. Divulgação de informação sobre contatos dirigidos ao Canal de Ética

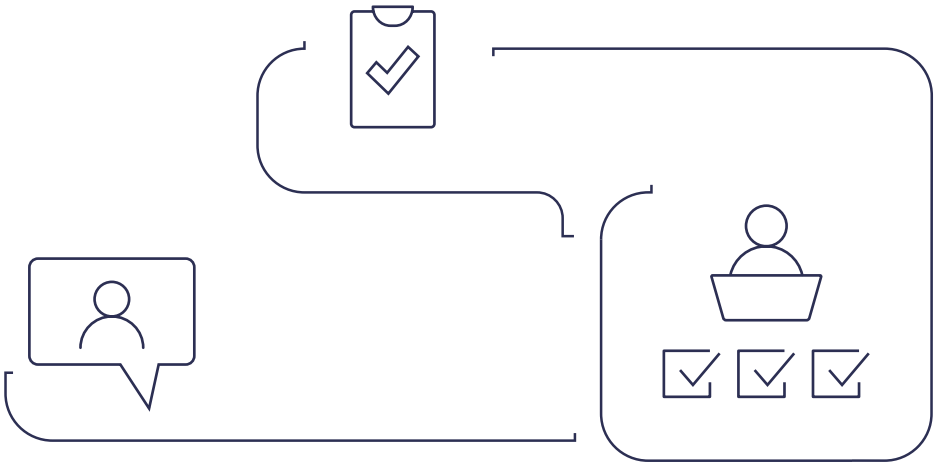
Trimestralmente, a EDP Brasil divulga informações gerais sobre os relatos recebidos por meio do Canal de Ética. Estas divulgações acontecem nos meios internos de comunicação da Companhia.



3. Conflito de interesses

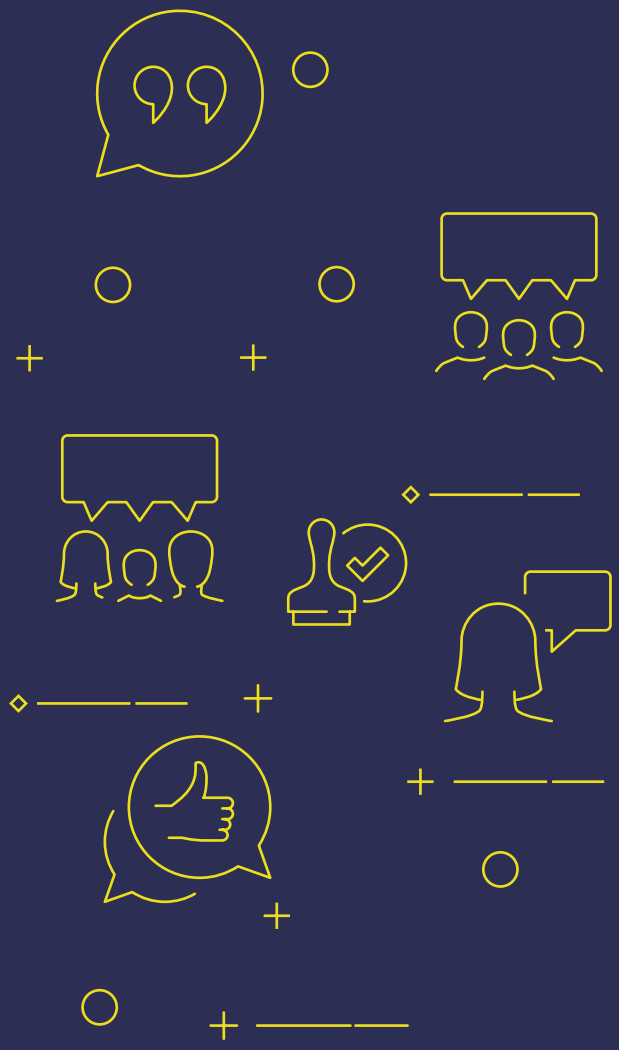
Se a Comissão de Ética, ou algum dos seus membros, identificar um possível conflito de interesses no decurso de uma investigação, o membro conflitado deve abster-se de participar na apreciação e votação do assunto em causa, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que a Comissão ou os respectivos membros lhe solicitarem.

No caso do relato implicar algum colaborador da equipe de investigação, a empresa independente e especializada tem um fluxo pré-definido para que o membro denunciado não tenha acesso a informação, encaminhando na sequência ao superior hierárquico que deverá manter a imparcialidade durante a apuração e tomadas de decisão.



Anexo C

Glossário



Definições de Partes Interessadas

EDP: Conjunto das sociedades que estejam em relação de domínio com a EDP S.A., independentemente das respetivas sedes se situarem em Portugal ou em outro país.

Partes interessadas: Pessoas, entidades ou grupos que possam afetar ou ser afetados pelas atividades, produtos ou serviços da EDP e pelo desempenho a eles associado, incluindo, mas não se limitando a, colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, contrapartes, parceiros de negócio, concorrentes, autoridades públicas e de regulação, patrocinadores e comunidades locais[i].

Acionistas: Pessoas físicas ou jurídicas (locais ou estrangeiras) proprietárias de ações da EDP S.A., EDP Energias do Brasil S.A. ou da EDP Renováveis S.A..

Clientes: Pessoas singulares ou coletivas a quem a EDP presta serviços ou vende produtos, tanto em regime regulado como em mercados liberalizados[i].

Colaborador: Pessoa singular física contratada por qualquer uma das sociedades do Grupo EDP, seja sob regime de acordo coletivo, cargos de gestão ou mandato, em caráter permanente ou temporário, ou ainda como estagiário[ii].

Comunidades: Organizações, instituições e entidades da sociedade civil representativas da cidadania, dos clientes, de segmentos empresariais, órgãos de comunicação, institutos de pesquisa, organizações de promoção e desenvolvimento social[iii].

Concorrência: Situação em que empresas independentes vendem produtos ou serviços semelhantes e concorrem entre si, por exemplo quanto aos preços, à qualidade e aos serviços, para atrair os clientes[iv].

Fornecedores: Pessoas singulares ou coletivas que fornecem produtos ou prestam serviços à EDP. Inclui prestadores de serviços[i].

Outras definições

Meio Ambiente: Envolvente natural no qual uma organização opera, incluindo o ar, a água, o solo, os recursos naturais, a flora, a fauna, as pessoas, o espaço exterior e as suas inter-relações[v].

Lavagem de Dinheiro: Conduta de converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiros, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal[ii].

Cadeia de fornecimento: Sequência de atividades ou parceiros que contribuem com produtos ou serviços para a organização[v].

Corrupção e Suborno: Ato ilícito de corrupção passiva/ativa no setor privado/público em que uma pessoa que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, der ou prometer, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua violação dos seus deveres funcionais[ii].

Denunciar (whistleblowing): Divulgação interna ou externa e feita no interesse público, por parte de um funcionário ou pessoa externa (o denunciante ou *whistleblower*), de irregularidades, negligência ou abusos dentro das atividades de uma organização, órgão governamental ou empresa (ou de um dos seus parceiros de negócios), que ameaçam o interesse público ou a integridade e reputação da organização[vi].

Desenvolvimento Sustentável: Desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades[vii].

Donativos e Patrocínio: Alocação de recursos financeiros, humanos ou ativos para uma entidade, pessoa ou evento, promovidos por entidade externa, com o objetivo de desenvolver alguma ação social, cultural, promoção, entre outras[ii].

Ecossistemas de negócios: Rede de organizações – incluindo fornecedores, distribuidores, clientes, concorrentes, agências governamentais, etc. – envolvidas na entrega de um produto ou serviço específico por meio de concorrência e cooperação. Cada entidade presente no ecossistema afeta e é afetada pelas outras, criando-se um relacionamento em constante evolução, no qual flexibilidade e adaptabilidade são características determinantes.

Empresa "alargada": Empresa que desenvolve a sua atividade contando não só com a prestação de trabalho e o conhecimento dos seus colaboradores, mas também com a colaboração ativa de fornecedores e parceiros em geral e a quem se exige, por seu lado, a assunção de compromissos vários em que se inclui o respeito pelo Código de Ética, pelo Código de Conduta de Fornecedores e por outras Políticas e Códigos de Conduta das várias unidades de negócio da empresa-mãe.

Empreendedorismo: Atividade que envolve a descoberta, avaliação e exploração de oportunidades para introduzir novos bens e serviços, formas de organização, mercados, processos e matérias-primas através da organização de esforços que não existiam anteriormente[viii].

Estado de Direito: Sistemas legais e políticos, estruturas e práticas, que condicionam as ações de um governo para proteger os direitos e liberdades dos cidadãos, mantêm a ordem e a lei, e encorajam o funcionamento eficiente de um país[v].

Família ou laços familiares: Cônjuge ou o unido de fato, os ascendentes, descendentes e os afins até ao 3.º grau na linha colateral[ii].

Informação confidencial e sensível: Informação e documentação não disponível ao público referente à globalidade da atividade da Empresa, nomeadamente sobre os negócios, a pesquisa e desenvolvimento, os clientes, as partes relacionadas e os colaboradores.

Integridade: Comportamentos e ações consistentes com um conjunto de princípios morais ou éticos e padrões de conduta, adotados tanto por indivíduos como por instituições, que criam uma barreira contra a corrupção[v].

Negocios de Relevância Significativa: Negócios jurídicos configuráveis como situações relevantes e que, nos termos das normas internas aplicáveis, exijam parecer prévio do Conselho Geral de Supervisão (CGS)[ix].

Patrimônio: Múltiplos e diversificados recursos, tangíveis ou intangíveis, das empresas ou de terceiros que nos seja confiado, de que são exemplos: dinheiro da Empresa; produtos da Empresa; sistemas de computador e softwares; telefones; fotocopiadoras; veículos da Empresa; horas de trabalho dos colaboradores e respectivos produtos de trabalho; ingressos para apresentações ou eventos desportivos; informações patenteadas; marcas registradas da Empresa.

Principio da Precaução: Princípio moral e político que determina que se uma ação pode originar um dano irreversível público ou ambiental, na ausência de consenso científico irrefutável, o ónus da prova encontra-se do lado de quem pretende praticar o ato ou ação que pode vir a causar o dano. A sua aplicação na área de meio ambiente prende-se sobretudo em precaver possíveis efeitos nefastos e irrecuperáveis, causados por ações que embora possam não estar científica e empiricamente provados que originem implicitamente esses danos, por precaução, não havendo comprovação de impactos negativos, a ação não deve ter lugar.

Qualquer coisa de valor: São os pagamentos de qualquer valor e de qualquer forma, incluindo numerário, cartões de presente, cartões de desconto, comissões, descontos, créditos em condições favoráveis, utilização de habitações, veículos ou outros bens sem compensações financeiras, ofertas de emprego ou qualquer outra compensação, bem como donativos, serviços em espécie, presentes, refeições e atividades de entretenimento, viagens, direitos contratuais e outras vantagens comerciais, favores e qualquer outra coisa com valor económico[x].

Retaliação: Aplicação de represália, vingança ou desforra[ii].

Transparência: Abertura em relação a decisões e atividades que afetam a sociedade, a economia e o ambiente e vontade de garantir a sua comunicação de um modo claro, preciso, em tempo adequado, honesto e completo[v].

[i] Código de Ética EDP; 2013

[ii] Politica de Integridade EDP; 2018

[iii] Código de Ética EDP; 2018

[iv] Comissão Europeia, A Política de Concorrência da UE e os Consumidores

[v] NP ISO 26000 Linhas de Orientação da Responsabilidade Social

[vi] Glossário Anticorrupção | https://transparencia.pt/glossario-anti-corrupcao-2/

[vii] Report of the World Commission on Environment and Development: Our Common Future, United Nations

[viii] Scott Shane, 2003

[ix] Regulamento sobre Conflitos de Interesses e negócios entre partes relacionadas da EDP

[x] Politica de Anticorrupção da EDP Renováveis

Código de Ética
EDP Brasil